



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNE:
PREGÃO ELETRÔNICO	2023.02.13.01-SME	WWW.COMPRAS.GOV.BR	981373	21301

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
06 DE MARÇO DE 2023	08:30H	MENOR PREÇO	GLOBAL	ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) PREGOEIRO(A), serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhes ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos

**Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da Pregoeira designada e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 08:30HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 06 DE MARÇO DE 2022, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA Nº 2023.02.13.01, do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, Decreto Municipal n.º 1.188, de 11 de fevereiro de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Carta Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal e cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor,



deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

2.1.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.1.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF.

2.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

2.2.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.5. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

2.2.5.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

2.2.6. Impedidas de licitar com a Administração.

2.2.7. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

2.2.8. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.2.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET:

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio WWW.COMPRAS.GOV.BR, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA-CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;
- 3.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.8. Recursos;
- 3.1.9. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.2.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (inicial), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá minimamente:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

5.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;

5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

5.1.7. Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);

5.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrado divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.

5.3. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.10 deste edital, a licitante será desclassificada.

5.4. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.5.2. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

5.5.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.5.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

5.6. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º, Decreto nº 8.538/15.

5.6.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado entre os itens/lotes, conforme art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/15.

5.7. O critério de julgamento do processo licitatório será de MENOR PREÇO GLOBAL, expresso em reais.

5.8. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/termo de referência.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.12. Para cadastramento da proposta no sistema Comprasnet:

5.12.1. **NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:** Ao oferecer proposta no sistema Comprasnet o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**. Para composição do preço total do LOTE, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total de cada item que compõe o LOTE cotado multiplicado pelo seu preço unitário.

5.12.2. **NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM:** ao oferecer proposta no sistema Comprasnet o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados ou dos documentos apresentados junto ao cadastro do SICAF, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1. a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item 6.4.1 deverão ser apresentados juntamente ao balanço patrimonial da licitante ou em documento correspondente (no caso de licitantes optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido), sendo os seguintes:

6.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

AT

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.4.1.2. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

6.4.1.3. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

6.4.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.4.2.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

6.4.2.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.4.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

6.5.2. Entende-se por entidade profissional competente o conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

6.5.3. A atividade básica da presente licitação é:

a) Subclasse CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios; e/ou

b) Subclasse CNAE: 2511-0/00 - Fabricação de Estruturas Metálicas; e/ou

c) Subclasse CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; e/ou

d) Subclasse CNAE: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; e/ou

e) Subclasse CNAE: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

6.5.4. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

6.5.4.1. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

6.5.5. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares ao objeto da licitação ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5.6. Não será(ão) admitido(s):

a) atestado(s) ou certidão(ões) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

b) atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) física(s);

c) certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s).

6.5.7. Poderão ser solicitadas, por meio de diligência, certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade operacional apresentados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão TCU nº 2326/2019-Plenário).

6.5.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação.

6.5.8.1. A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em engenharia civil ou mecânica, ou arquitetura. Tal declaração deverá ter a anuência do profissional indicado, concordando com a sua indicação para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.

6.5.8.2. O(s) profissional(is) indicado(a) pela licitante na forma do subitem anterior, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder tecnicamente pelos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.5.9. Deverá ser apresentado ainda, do profissional indicado pela licitante:

a) prova de registro no conselho profissional competente;

b) atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devidamente registrado no conselho profissional competente;

6.5.10. A comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado com a licitante será feita, no momento da assinatura do(s) contrato(s), por meio de um dos documentos a seguir:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ART de cargo e função ou outro documento equivalente que comprove que o profissional é registrado junto ao conselho profissional competente como responsável técnico da licitante.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

6.6.4.1. A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.4.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.4.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado



o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.



7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA FASE DE LANCES

7.4.1. Para efeito de lances, considerar o ITEM 5.12 deste edital.

7.4.1.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) licitante.

7.4.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.4.2. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".

7.4.3.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

7.4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.5. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

7.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.7. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.4.8. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.



7.4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.4.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.14. Na hipótese dos itens 7.4.12 e 7.4.13, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.5. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

7.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.4. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 0 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.5.9. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.5.9.1. Produzidos no País;

7.5.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6. DA NEGOCIAÇÃO:

7.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.7.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial.

7.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

7.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional em todos os itens, bem como, não serão aceitas reduções apenas em determinados itens.

7.7.7. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.7.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.



7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado

7.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006.

7.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços

7.8.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.8.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8.8. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços

7.8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como projeto básico/termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.8.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.8.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DA HABILITAÇÃO

7.9. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.9.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

DEMAIS PROCEDIMENTOS

7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.11.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.

7.11.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.12. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.12.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, logo, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

7.12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

7.12.6. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

7.12.7. O recurso será dirigido a Pregoeira a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.12.8. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.12.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.8.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.



10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES



12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no SICAF e no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação

ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.



14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.compras.gov.br.

15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA 15 DE FEVEREIRO 2023

INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. ÓRGÃO(OS) PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos:

- ✓ I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos Itens;
- ✓ II – Exigências de Habilitação para fins de participação no certame;
- ✓ III – Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ IV – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários;
- ✓ V – Peças Gráficas em 3D das Salas Modulares/Estrutura.

3.1. DOS ITENS/SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	VL. UNIT. MENSAL (R\$)	VL. TOTAL MENSAL (R\$)	PERÍODO DE LOCAÇÃO	VL. TOTAL 12 MESES (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 02 (DUAS) SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 19,84M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	01	UND			12 MESES	
2	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 11,90M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	04	UND			12 MESES	
3	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 15,87M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	06	UND			12 MESES	
4	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 19,84M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	



5	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 26,45M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
6	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 33,06M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	45	UND			12 MESES	
7	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 41,40M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
8	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 54,00M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
9	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 18,80M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	04	UND			12 MESES	
10	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 22,77M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	06	UND			12 MESES	
11	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 26,74M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
12	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 35,65M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
13	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 44,56M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	45	UND			12 MESES	
14	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 50,60M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
15	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 66,00M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
16	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	04	UND			12 MESES	
17	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	06	UND			12 MESES	
18	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	20	UND			12 MESES	
19	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	45	UND			12 MESES	



20	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	10	UND			12 MESES	
21	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	10	UND			12 MESES	
22	LOCAÇÃO DE MODULO DE SOMBREAMENTO COM DIMENSOES DE 5X5M, TOTALIZANDO 25,00M2, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	60	UND			12 MESES	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)							

3.1.1. Os preços unitários e globais fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA:

Cumprir aduzir que o Município de Caucaia-CE possui 186 (cento e oitenta e seis) escolas, as quais, no início da hodierna legislatura (2021-2024) encontravam-se em estado crítico nas respectivas estruturas físicas, elétricas, hidráulicas e, inclusive, sanitárias, sem atendimento ao mínimo precepcionado pelos órgãos de controle de saúde no alusivo às medidas de combate à pandemia pelo COVID-19.

Diante de tais constatações, as aulas remotas se tornaram uma realidade incontestável, tendo em vista as determinações do Governo do Estado do Ceará em garantir, ainda que em um estado pandêmico, o direito à educação, devidamente albergado no art. 205 da Constituição Federal de 1988.

Todavia, ainda que se projetassem alternativas de como garantir o supracitado direito educacional de forma remota e os esforços fossem convergidos para tal finalidade, surgiu a premente situação dos prédios físicos, já que em algum momento as aulas presenciais retornariam, o que de fato aconteceu com a vacinação e o estabelecimento de protocolos efetivos de combate e prevenção ao COVID-19.

Nesta senda, um outro desafio era imposto ao Executivo Municipal de Caucaia, qual seja, garantir um retorno às aulas presenciais de forma responsável e com atenção às normas impostas para tal consecução.

Ocorre que esta Secretaria de Educação, além das obrigações de cunho sanitário acima dispostas teve que passar por esse processo de retorno gradual das aulas com as reformas das referenciadas escolas, as quais estão ocorrendo de forma simultânea.

Insta aduzir que, hodiernamente, já foram reformadas 164 (cento e sessenta e quatro) escolas, não obstante, há outras 22 (vinte e duas) unidades escolares que estão passando por intervenções.

Diante de tal situação, o Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça de Caucaia realizou um acompanhamento pormenorizado do processo de retorno presencial e tem demandado por parte desta Secretaria de Educação medidas paliativas e



efetivas para reduzir o déficit de aprendizagem ocasionado pelo sistema educacional remoto que estar sendo aplicado, ainda, há mais de 2.000 (dois mil) alunos em virtudes das aludias reformas.

Frente ao exposto, a Secretaria Municipal de Educação buscou alternativas que suprissem, provisoriamente, a demanda supracitada, e observou que a alternativa de instalar e locar salas de aula com estruturas modulares é a melhor solução, no momento.

O objetivo das salas modulares é de que seja uma solução rápida e viável para a falta de vagas na rede da educação municipal, tendo em vista que existe a falta de prédios prontos e áreas para instalação de novas escolas.

Logo, enquanto a Secretaria Municipal de Educação busca soluções permanentes e ágeis para construir novas salas de aula ou centros educacionais, bem como concluir as reformas e/ou manutenções prediais em andamento, este órgão optou por locar tais estruturas.

Além de ser relativamente mais barata do que à construção convencional, a agilidade na execução dos serviços e método construtivo foi o fator predominante no momento da decisão, tendo vista a necessidade de atender prontamente a recomendação do Ministério Público. Frisa-se que enquanto uma escola convencional tem a expectativa de 1 à 3 anos para a conclusão, a construção modular possui um tempo hábil de 10 a 20 dias para conclusão.

Essa agilidade só é possível graças ao modelo de construção off-site, em que os módulos são produzidos em um ambiente industrial longe do local da instalação. Com isso, cerca de 90% da estrutura é feita em uma fábrica e quando pronta, pode ser transportada para montagem, exigindo menos mão de obra na instalação e desperdício de materiais.

4.1. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal Nº 1.195, de 10 de março de 2021. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de serviço, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não



há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Outrossim, a ARP também possibilitará a fixação de preços, o que garantem margem de segurança e economicidade a administração, posto a constante elevação de valores no mercado.

Deste modo, considerando não haver prejuízos ao objeto, bem como, considerando as ponderações atenuadas, justifica-se a adoção deste sistema ao caso concreto.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Na licitação realizada mediante Registro de Preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o(s) órgão(os) tenha(m) prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013). As despesas decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, consignadas no orçamento vigente no momento da(s) contratação(ões).

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ XXXXXXXXXXXX

8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços, quando contratados, deverão ser prestados no Município de Caucaia - CE, correndo todos os eventuais custos relativos à:

- a) Materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Carga, transporte, descarga, montagem e desmontagem;
- c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;



- f) Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar;
- h) Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução do objeto;
- i) Engenharia e Supervisão; e
- j) Demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada.

9.2. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, pela Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

9.3. O prazo para início dos serviços de instalação das estruturas/equipamentos, nos locais determinados pela CONTRATANTE, é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.4. O prazo máximo para conclusão da instalação das estruturas/equipamentos é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de início dos serviços, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência.

9.5. O prazo de locação das estruturas/equipamentos é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo das estruturas/equipamentos montados.

9.6. O Prazo para início e conclusão das instalações, ou execução dos serviços poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que solicitados formalmente e apresentadas as devidas justificativas pela contratada, e aprovada pela contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Administrativa Contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1.4. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

10.2. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

10.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência, bem como a proposta da contratada.



11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A Ata de Registro de Preços – ARP produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogável.

11.2. O Prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 1.195, de 10 de março de 2021.

12. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

12.1. A fatura relativa aos serviços prestados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

12.2. Para empenho das despesas do(s) contrato(s), a contratada deverá apresentar prova de registro instrumento contratual no conselho profissional competente (CREA/CAU/equivalente) através de documento oficial de responsabilidade técnica de execução dos serviços (ART/RRT/equivalente).

12.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mensalmente, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.3.1. Para fins de pagamento e contagem do prazo de serviços prestados, considerar-se-á como “data de início dos serviços de locação”, a data de emissão do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços” pela CONTRATANTE.

12.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

12.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

12.6. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice de reajuste cabível.

12.6.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.6.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice de reajuste cabível.

12.7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12.7.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

13.2. Finalizada a instalação das estruturas/equipamentos, a Empresa Contratada solicitará, por meio de ofício à Secretaria Contratante, os encaminhamentos devidos, ou seja, a emissão de TRP - Termo de Recebimento Provisório. Antes da emissão do TRP o serviço é vistoriado com a utilização de "checklist".



13.3. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, será encaminhado um ofício a Empresa Contratada, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

13.4. Decorridos 90 (noventa) dias após o término do serviço, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

13.5. Para contagem de prazos, considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços de instalação” e “data de início dos serviços de locação” a data de emissão do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos Serviços” pela CONTRATANTE.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo III deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, caracterizando o item proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, a qual conterá:

14.1.1. a modalidade e o número da licitação;

14.1.2. endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Caucaia/CE;

14.1.3. prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 90 (noventa) dias;

14.1.4. especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto neste Projeto Básico/Termo de Referência;

14.1.5. preços unitários e totais dos itens, expresso em reais (R\$);

14.1.5.1. o preço proposto sobre os itens constantes das tabelas informadas deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplam apenas parte do objeto;

14.1.6. valor global da Proposta de Preços por extenso e em moeda corrente nacional;

14.1.7. declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos objetos, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

14.1.8. declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência.

14.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

14.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no anexo III deste Projeto Básico/Termo de Referência.

14.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo III, através de campo específico.

14.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

14.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.



14.3.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

14.3.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a autoridade superior proceder às correções necessárias.

14.3.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do Projeto Básico/Termo de Referência e aquelas lançadas no Sistema, prevalecerão as especificações no Projeto Básico/Termo de Referência.

14.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos neste Projeto Básico/Termo de Referência.

14.3.6. Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO GLOBAL**, expresso em reais.

14.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

14.4.1. A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo DO ITEM em sua totalidade conforme licitado.

14.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 6º da Lei Federal nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Projeto Básico/Termo de Referência.

14.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do Edital e seus Anexos, em especial quanto à especificação dos insumos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

14.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

14.8. Após a fase da abertura da Propostas não caberá desistência por parte do licitante.

14.9. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item 14.

15. PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA): Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema/plataforma.

15.1. A **Proposta de Preços final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente assinada pelo representante legal e responsável técnico da licitante, contendo os seguintes dados:

- Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, profissão, endereço completo, incluindo



Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa;

d) Especificação, quantidade, unidade, preços unitários e totais reformulados, conforme valores finais arrematados;

e) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante da proposta apresentada, contendo todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, lucro, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. (Anexo IV deste PB/TR).

15.2. A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 15.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

15.3. Todas as colunas previstas no Anexo IV deste PB/TR deverão constar, obrigatoriamente, nas composições de preços unitários das licitantes. Caso julgue necessário, o licitante poderá adicionar novas colunas com mais detalhes dos custos inerentes à prestação dos serviços, porém, sem excluir nenhuma das colunas previstas nos quadros do Anexo IV deste PB/TR.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O Município de Caucaia/CE, através da Unidade Gestora e o detentor da Ata de Registro de Preços assinarão contrato(s), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. A contratação será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

17.3. A contratação se dará através de contrato(s) administrativo(s) de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. A lavratura de Ata de Registro de Preços não gera direito à contratação por parte dos órgãos participantes, que somente se efetuará a critério da Administração.

17.5. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com o(s) contrato(s) celebrado(s) e com os serviços constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência.

17.6. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir do recebimento da ordem de serviço.

17.7. O(s) contrato(s) decorrentes da ARP produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará(ão) pelo prazo previsto no subitem 11.2 deste instrumento.



17.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do(s) contrato(s).

17.9. A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) enseja a(s) sua(s) rescisão(ões), conforme o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.9.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A rescisão do(s) contrato(s) poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE OU CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes; ou

c) Judicial, nos termos de legislação vigente sobre a matéria.

17.10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.11. A publicação do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.12. O(s) contrato(s) decorrentes desta licitação poderá(ão) ser alterado(s), nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

18.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, logo, a Ata de Registro de Preços e/ou o(s) contrato(s) dela decorrente(s) sujeitará à Contratada às penalidades e sanções previstas no dispositivo legal supra, em caso de: inadimplemento de suas obrigações, recusa na assinatura da ata de registro de preços ou contrato(s) dela decorrente(s), não veracidade das informações prestadas, retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do(s) Contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa.

18.2. A Unidade gestora poderá aplicar as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no contrato, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta da contratada.



18.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão gestor, tendo, a partir da notificação, o prazo de 15 (quinze) dias para recolher a importância correspondente na Contratante. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

18.4. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

18.5. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

18.6. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
 - IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021.
 - V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

20.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Executar os itens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os serviços executados estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um serviço de qualidade inferior ao solicitado.



- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer item executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) serviço(s);
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

CAUCAIA/CE, XX DE XX DE XXXX.

ASSINATURA – ÓRGÃO DEMANDANTE:

**ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS

ITEM 01

LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 02 (DUAS) SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM DIMENSOES DE 3,45X5,75M (AREA INTERNA DE 19,84M²) E ALTURA DE 3,00M. CONSTRUIDAS COM PAINES E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E(OU) PIR (POLIISOCIANURATO) COM OS PAINES DE 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA. O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINES E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA COM O TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINES É COMPOSTA COM PERFIL 'U' EM AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA E DIMENSOES DE 50X40MM COM O TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. OS PERFIS 'U' A SEREM INSTALADOS NA SUPERFICIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINES (PAREDES). OS PERFIS CANTONEIRA INTERNA COM 0,42MM DE ESPESSURA E DIMENSOES DE 40X40MM E CANTONEIRA EXTERNA COM 0,42MM DE ESPESSURA E DIMENSOES DE 40X90MM, AMBAS EM AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) COM O TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. ESSAS CANTONEIRAS EXTERNAS E INTERNAS SERÃO INSTALADAS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU INVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 06 (SEIS) JANELAS MAXIMAR DE ALUMINIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 02 (DOIS) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM 120W DE POTENCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. POSSUI 03 (TRES) VISORES COM QUADRO DE PERFIL 'U' EM AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA E DIMENSOES DE 50X40MM COM O TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO E CANTONEIRA DE 3/4" DE ALUMINIO NA ESPESSURA DE 1,20MM COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO E VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE DIMENSOES DE 34X80CM E 6MM DE ESPESSURA. EQUIPADO COM 03 (TRES) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 03 (TRES) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 02 (DOIS) VENTILADORES E 01 (UMA) TOMADA EXTRA, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE 03 (TRES) PIAS INFANTIS DE LOUÇA BRANCA NA AREA EXTERNA DAS SALAS. SERVIÇO GERAL DE PINTURA DO AMBIENTE COM TINTA ACRILICA NA COR BRANCO. COLOCAÇÃO PISO CERAMICO ANTI DERRAPANTE COM 40X40CM COMO REVESTIMENTO EM TODA A AREA DE 75M² DO PISO QUE CORRESPONDE



ÀS ÁREAS DAS 02 (DUAS) SALAS, CORREDOR INTERNO E ÁREA DAS 03 (TRES) PIAS INFANTIS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 6 HASTES COBRE DE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. A HIDRAULICA DEVERÁ SER EXECUTADA COM TUBOS DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DE 25MM DE ESPESSURA E TUBOS DE ESCOAMENTO DA ÁGUA COM 40MM DE ESPESSURA.

ITEM 02

LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 11,90M² E ALTURA PADRÃO DE 2,90M² CONSTRUIDAS COM PAINÉIS E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), OS PAINÉIS POSSUEM 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA E ÁREA DE COBERTA DE 11,90M². O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINÉIS E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA E COM O TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINÉIS É COMPOSTA COM PERFIS 'U' EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NA SUPERFICIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINÉIS (PAREDES) E PERFIL CANTONEIRA CANTO ARREDONDADO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU ENVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 04 (QUATRO) JANELAS MAXIM-AR DE ALUMINIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 02 (DOIS) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM 120W DE POTÊNCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. EQUIPADO COM 02 (DUAS) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 05 (CINCO) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 02 (DOIS) VENTILADORES, AS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS E 01 (UMA) TOMADA EXTRA, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE RODA MEIO (PROTECAO PAREDE) DE MADEIRA OU PVC COM 15CM DE LARGURA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 4 HASTES COBRE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO.



ITEM 03

LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 15,87M² E ALTURA PADRÃO DE 2,90M. CONSTRUIDAS COM PAINÉIS E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), OS PAINÉIS POSSUEM 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA E ÁREA DE COBERTA DE 15,87M². O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINÉIS E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMÍNIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA COM O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINÉIS É COMPOSTA COM PERFIS 'U' EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINÉIS (PAREDES) E PERFIL CANTONEIRA CANTO ARREDONDADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU INVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 04 (QUATRO) JANELAS MAXIM-AR DE ALUMÍNIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 02 (DOIS) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM 120W DE POTÊNCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. EQUIPADO COM 02 (DUAS) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 05 (CINCO) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 02 (DOIS) VENTILADORES, AS 02 (DUAS) LUMINÁRIAS E 01 (UMA) TOMADA EXTRA, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE RODA MEIO (PROTECAO PAREDE) DE MADEIRA OU PVC COM 15CM DE LARGURA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 4 HASTES COBRE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO.

ITEM 04

LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 19,84M² E ALTURA PADRÃO DE 2,90M. CONSTRUIDAS COM PAINÉIS E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), OS PAINÉIS POSSUEM 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA E ÁREA DE COBERTA DE 19,84M². O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINÉIS E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMÍNIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA COM O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINÉIS É COMPOSTA COM PERFIS 'U' EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINÉIS (PAREDES) E PERFIL CANTONEIRA CANTO



ARREDONDADO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU INVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 06 (SEIS) JANELAS MAXIM-AR DE ALUMINIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 03 (TRES) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM 120W DE POTÊNCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. EQUIPADO COM 03 (TRES) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 07 (SETE) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 03 (TRES) VENTILADORES, AS 03 (TRES) LUMINÁRIAS E 01 (UMA) TOMADA EXTRA, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE RODA MEIO (PROTECAO PAREDE) DE MADEIRA OU PVC COM 15CM DE LARGURA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 4 HASTES COBRE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO.

ITEM 05

LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 26,45M2 E ALTURA PADRÃO DE 2,90M. CONSTRUIDAS COM PAINEIS E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), OS PAINEIS POSSUEM 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA E ÁREA DE COBERTA DE 26,45M2. O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINEIS E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA COM O TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINEIS É COMPOSTA COM PERFIS 'U' EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NA SUPERFICIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINEIS (PAREDES) E PERFIL CANTONEIRA CANTO ARREDONDADO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU INVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 06 (SEIS) JANELAS MAXIM-AR DE ALUMINIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 03 (TRES) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM



120W DE POTÊNCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. EQUIPADO COM 04 (QUATRO) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 08 (OITO) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 03 (TRES) VENTILADORES, AS 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS E 01 (UMA) TOMADA EXTRA, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE RODA MEIO (PROTECAO PAREDE) DE MADEIRA OU PVC COM 15CM DE LARGURA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 4 HASTES COBRE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO.

ITEM 06

LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 33,06M² E ALTURA PADRÃO DE 2,90M. CONSTRUIDAS COM PAINEIS E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), OS PAINEIS POSSUEM 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA E ÁREA DE COBERTA DE 33,06M². O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINEIS E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA COM O TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINEIS É COMPOSTA COM PERFIS 'U' EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NA SUPERFICIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINEIS (PAREDES) E PERFIL CANTONEIRA CANTO ARREDONDADO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU INVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 06 (SEIS) JANELAS MAXIM-AR DE ALUMINIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 03 (TRES) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM 120W DE POTÊNCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. EQUIPADO COM 06 (SEIS) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 11 (ONZE) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 03 (TRES) VENTILADORES, AS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS E 02 (UMA) TOMADAS EXTRAS, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE RODA MEIO (PROTECAO PAREDE) DE MADEIRA OU PVC COM 15CM DE LARGURA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 4 HASTES COBRE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO.



ITEM 07

LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 41,40M² E ALTURA PADRÃO DE 2,90M.0 CONSTRUIDAS COM PAINÉIS E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), OS PAINÉIS POSSUEM 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA E ÁREA DE COBERTA DE 41,04M². O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINÉIS E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMÍNIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA COM O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINÉIS É COMPOSTA COM PERFIS 'U' EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINÉIS (PAREDES) E PERFIL CANTONEIRA CANTO ARREDONDADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU INVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 08 (OITO) JANELAS MAXIM-AR DE ALUMÍNIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 04 (QUATRO) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM 120W DE POTÊNCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. EQUIPADO COM 06 (SEIS) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 14 (QUATORZE) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 04 (QUATRO) VENTILADORES, AS 06 (SEIS) LUMINÁRIAS E 04 (QUATRO) TOMADAS EXTRAS, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE RODA MEIO (PROTECAO PAREDE) DE MADEIRA OU PVC COM 15CM DE LARGURA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 4 HASTES COBRE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO.

ITEM 08

LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 54,00M² E ALTURA PADRÃO DE 2,90M. CONSTRUIDAS COM PAINÉIS E TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), OS PAINÉIS POSSUEM 50MM DE ESPESSURA E AS TELHAS COM 40MM DE ESPESSURA E ÁREA DE COBERTA DE 54,00M². O REVESTIMENTO EXTERNO DOS PAINÉIS E TELHAS SÃO CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMÍNIO E ZINCO) COM 0,42MM DE ESPESSURA COM O TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DOS PAINÉIS É COMPOSTA COM PERFIS 'U' EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NA SUPERFÍCIE SUPERIOR E INFERIOR DOS PAINÉIS (PAREDES) E PERFIL CANTONEIRA CANTO



ARREDONDADO EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM 2,00MM DE ESPESSURA A SEREM INSTALADOS NAS ARESTAS VERTICAIS DAS PAREDES DAS SALAS. A ESTRUTURA DA COBERTA EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO. A SALA CONTÉM 01 (UMA) PORTA PARANÁ COMPLETA DE MADEIRA PINTADA OU INVERNIZADA COM DIMENSOES DE 90X210CM COM 03 (TRES) DOBRADIÇAS DE 4" EM AÇO INOX E FECHADURA 40MM EXTERNA CROMADA PADRAO ALÉM DE VISOR DE VIDRO 10X90CM (LXA) COM VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CADA SALA POSSUI 08 (OITO) JANELAS MAXIM-AR DE ALUMINIO COM DIMENSOES DE 40X60CM E VIDROS MONOLÍTICOS E INCOLORES COM 4MM DE ESPESSURA. CONTÉM TAMBÉM 04 (QUATRO) VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE COM 120W DE POTÊNCIA COM 60CM DE DIÂMETRO E VOLTAGEM DE 220V. EQUIPADO COM 08 (OITO) LUMINARIAS DUPLAS DE TUBOLED COM 32W DE POTÊNCIA E VOLTAGEM DE 220V. A SEREM INSTALADAS 18 (DEZOITO) TOMADAS TRIPOLAR SIMPLES DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 04 (QUATRO) VENTILADORES, AS 08 (OITO) LUMINÁRIAS E 06 (SEIS) TOMADAS EXTRAS, SERAO INSTALADAS 12 (DOZE) TOMADAS TRIPOLAR DE 10A QUE CONTEMPLAM OS 04 (QUATRO) VENTILADORES E 08 (OITO) TOMADAS EXTRAS, ALÉM DE 01 (UM) INTERRUPTOR PADRAO PARA ILUMINAÇÃO. INSTALAÇÃO DE RODA MEIO (PROTECAO PAREDE) DE MADEIRA OU PVC COM 15CM DE LARGURA. INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EXTINTOR DE INCENDIO ABC 6KG. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES. ATERRAMENTO (SPDA) COM 4 HASTES COBRE 2M COM 1/2" DE ESPESSURA E CABO COBRE NU DE 25MM DE ESPESSURA INTERLIGANDO AS HASTES COM AS DEVIDAS CAIXAS DE INSPEÇÃO.

ITEM 09

LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 18,80M². AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO POSSUEM 30 FCK (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO) E ARMAÇÃO COM MALHA POP METALICA 15X15CM COM 3,4MM DE ESPESSURA. ESTE PISO PRÉ-MOLDADO CONTEMPLA UMA COBERTA DA VARANDA QUE POSSUE ÁREA DE 6,90M². A COBERTA NA VARANDA SERÁ CONSTRUIDA COM TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM 40MM DE ESPESSURA DE ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), SENDO O REVESTIMENTO EXTERNO DAS TELHAS COM CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DA COBERTA DA VARANDA SERÁ EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO.

ITEM 10

LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 22,77M². AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO POSSUEM 30 FCK (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO) E ARMAÇÃO COM MALHA POP METALICA 15X15CM COM 3,4MM DE ESPESSURA. ESTE PISO PRÉ-MOLDADO CONTEMPLA UMA COBERTA DA



VARANDA QUE POSSUI ÁREA DE 6,90M². A COBERTA NA VARANDA SERÁ CONSTRUÍDA COM TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM 40MM DE ESPESSURA DE ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), SENDO O REVESTIMENTO EXTERNO DAS TELHAS COM CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMÍNIO E ZINCO) E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DA COBERTA DA VARANDA SERÁ EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO.

ITEM 11

LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 26,74M². AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO POSSUEM 30 FCK (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO) E ARMAÇÃO COM MALHA POP METALICA 15X15CM COM 3,4MM DE ESPESSURA. ESTE PISO PRÉ-MOLDADO CONTEMPLA UMA COBERTA DA VARANDA QUE POSSUE ÁREA DE 6,90M². A COBERTA NA VARANDA SERÁ CONSTRUÍDA COM TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM 40MM DE ESPESSURA DE ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), SENDO O REVESTIMENTO EXTERNO DAS TELHAS COM CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMÍNIO E ZINCO) E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DA COBERTA DA VARANDA SERÁ EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO.

ITEM 12

LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 35,65M². AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO POSSUEM 30 FCK (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO) E ARMAÇÃO COM MALHA POP METALICA 15X15CM COM 3,4MM DE ESPESSURA. ESTE PISO PRÉ-MOLDADO CONTEMPLA UMA COBERTA DA VARANDA QUE POSSUE ÁREA DE 6,90M². A COBERTA NA VARANDA SERÁ CONSTRUÍDA COM TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM 40MM DE ESPESSURA DE ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), SENDO O REVESTIMENTO EXTERNO DAS TELHAS COM CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMÍNIO E ZINCO) E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DA COBERTA DA VARANDA SERÁ EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO.

ITEM 13

LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 44,56M². AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO POSSUEM 30 FCK (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO) E ARMAÇÃO COM MALHA POP METALICA 15X15CM COM 3,4MM DE ESPESSURA. ESTE PISO PRÉ-MOLDADO CONTEMPLA UMA COBERTA DA



VARANDA QUE POSSUE ÁREA DE 6,90M². A COBERTA NA VARANDA SERÁ CONSTRUIDA COM TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM 40MM DE ESPESSURA DE ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), SENDO O REVESTIMENTO EXTERNO DAS TELHAS COM CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DA COBERTA DA VARANDA SERÁ EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO.

ITEM 14

LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 50,60M². AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO POSSUEM 30 FCK (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO) E ARMAÇÃO COM MALHA POP METALICA 15X15CM COM 3,4MM DE ESPESSURA. ESTE PISO PRÉ-MOLDADO CONTEMPLA UMA COBERTA DA VARANDA QUE POSSUE ÁREA DE 6,90M². A COBERTA NA VARANDA SERÁ CONSTRUIDA COM TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM 40MM DE ESPESSURA DE ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), SENDO O REVESTIMENTO EXTERNO DAS TELHAS COM CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DA COBERTA DA VARANDA SERÁ EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO.

ITEM 15

LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA INTERNA TOTAL DE 66,00M². AS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO POSSUEM 30 FCK (RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CONCRETO) E ARMAÇÃO COM MALHA POP METALICA 15X15CM COM 3,4MM DE ESPESSURA. ESTE PISO PRÉ-MOLDADO CONTEMPLA UMA COBERTA DA VARANDA QUE POSSUE ÁREA DE 6,90M². A COBERTA NA VARANDA SERÁ CONSTRUIDA COM TELHAS TERMO-ACUSTICAS COM 40MM DE ESPESSURA DE ISOLAMENTO EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO) E (OU) PIR (POLIISOCIANURATO), SENDO O REVESTIMENTO EXTERNO DAS TELHAS COM CHAPAS DE AÇO ZINCALUME AZ150 (ALUMINIO E ZINCO) E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM PINTURA ELETRÓSTATICA DE ACABAMENTO NA COR BRANCO. A ESTRUTURA DA COBERTA DA VARANDA SERÁ EM AÇO CARBONO COM PERFIS METALON DE 40X100MM COM ESPESSURA DE 2MM E TRATAMENTO DE SUPERFICIE COM JATEAMENTO COM GRANALHAS DE AÇO ATÉ O METAL QUASE BRANCO E PINTURA LÍQUIDA COM PRIMER ÉPOXI E TINTA DE ACABAMENTO PU NA COR BRANCO.

ITEM 16

LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES.



ITEM 17

LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES.

ITEM 18

LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES.

ITEM 19

LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES.

ITEM 20

LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES.

ITEM 21

LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA VIGENTES.

ITEM 22

LOCAÇÃO DE MODULO DE SOMBREAMENTO COM DIMENSOES DE 5X5M TOTALIZANDO 25,00M2. A ESTRUTURA SERÁ TORAS DE EUCALIPTO COM DIAMETROS VARIANDO DE 12 A 16CM COM ACESSORIOS DE FIXAÇÃO DA TELA NO EUCALIPTO EM AÇO INOX E CONTONEIRAS DE FIXAÇÃO DAS TORAS EM ACO CARBONO GALVANIZADO. A TELA DE SOMBREAMENTO DE 220 GRAMAS POR METRO QUADRADO É COMPOSTO DE 100% DE POLIETILENO. SEM COSTURAS INTERNAS (SEM EMENDAS) NA COR À ESCOLHER POSTERIORMENTE.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. O preço unitário do item deverá contemplar: o valor mensal da locação, os custos de instalação, as bases para nivelamento das salas modulares painelizadas, instalações elétricas, equipamentos de iluminação, portas e janelas, confecção e transporte dos materiais, entrega e



retirada nos locais determinados pela Contratante, bem como outras despesas previstas no item 9.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2.1.2. A manutenção corretiva e/ou preventiva das estruturas, equipamentos e materiais inclusos na locação das salas modulares, ou ainda no tocante a limpeza, recarga de gás, reposição de peças e acessórios dos equipamentos de ares condicionados, descritos no Item 1 “Dos Serviços” deste Anexo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar previstos nos preços unitários propostos pelas licitantes, não cabendo alegação posterior por inobservância.

2.1.2.1. O prazo para manutenção, reparo ou troca da estrutura, equipamento ou material incluso na locação, é de até **02 (dias) úteis**, a contar da data da notificação feita pela Contratante.

2.1.3. Todos os itens, objetos deste Projeto Básico/Termo de Referência deverão ser instalados e mantidos em perfeitas condições de uso.

2.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços contratados.

2.1.5. Serão recusados pela administração os itens disponibilizados em desconformidade com o presente Projeto Básico/Termo de Referência, devendo a Contratada providenciar de imediato a adequação das referidas sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei.

2.1.6. A adequação do terreno e local onde o serviço será instalado é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.7. Todo o material necessário para a instalação das Salas Modulares deverá ser providenciado pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

2.1.8. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade quanto a demolição do piso, como também da retirada de entulho.

2.1.9. As dimensões previstas para as salas modulares no Item 1 “Dos Serviços” deste Anexo, são mínimas, ou seja, podem ser propostas estruturas com dimensões diferentes, desde que: atendem a área mínima interna desejada e a finalidade da contratação; garantam o cumprimento às normas técnicas brasileiras e padrões de qualidade desejados; não ponham em risco a vida ou saúde dos usuários dos serviços objeto desta licitação; respeitado o valor máximo de contratação previsto para o item.



ANEXO II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME; PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II – qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica para a presente licitação.

1.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

1.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

1.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de tributo estadual do domicílio da licitante);

1.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Legislação tributária municipal;

1.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;



1.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

1.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

1.4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item 1.4.1 deverão ser apresentados juntamente ao balanço patrimonial da licitante ou em documento correspondente (no caso de licitantes optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido), sendo os seguintes:

1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

1.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante



1.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

1.4.1.2. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, o Pregoeiro(a) poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

1.4.1.3. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

1.4.1.4. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

1.4.1.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor arrematado.

1.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



1.4.2.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

1.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente.

1.5.2. Entende-se por entidade profissional competente o conselho profissional que possua legislação ou resolução vigente com atribuição para fiscalizar a atividade básica objeto da licitação.

1.5.3. A atividade básica da presente licitação é:

- a) Subclasse CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios; e/ou
- b) Subclasse CNAE: 2511-0/00 - Fabricação de Estruturas Metálicas; e/ou
- c) Subclasse CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; e/ou
- d) Subclasse CNAE: 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; e/ou
- e) Subclasse CNAE: 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

1.5.4. A inscrição ou registro será no conselho regional da jurisdição/estado da sede da licitante.

1.5.4.1. Se a empresa licitante vencedora tiver sede em outra unidade federativa do Brasil que não seja o Estado do Ceará, e se o conselho profissional competente assim exigir, a licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o visto do seu registro no conselho profissional competente na regional do Estado do Ceará.

1.5.5. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares ao objeto da licitação ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

1.5.6. Não será(ão) admitido(s):

- a) atestado(s) ou certidão(ões) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;
- b) atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) física(s);
- c) certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s).

1.5.7. Poderão ser solicitadas, por meio de diligência, certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos atestados de capacidade operacional apresentados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão TCU nº 2326/2019-Plenário).

1.5.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, com indicação expressa e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação.

1.5.8.1. A declaração deverá constar a indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em engenharia civil ou mecânica, ou arquitetura. Tal declaração deverá ter a anuência do profissional indicado, concordando com a sua indicação para acompanhar os serviços objeto da presente licitação.



1.5.8.2. O(s) profissional(is) indicado(a) pela licitante na forma do subitem anterior, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação e responder tecnicamente pelos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.5.9. Deverá ser apresentado ainda, do profissional indicado pela licitante:

a) prova de registro no conselho profissional competente;

b) atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devidamente registrado no conselho profissional competente;

1.5.10. A comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado com a licitante será feita, no momento da assinatura do(s) contrato(s), por meio de um dos documentos a seguir:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ART de cargo e função ou outro documento equivalente que comprove que o profissional é registrado junto ao conselho profissional competente como responsável técnico da licitante.

1.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

1.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

1.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

1.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Ao/À PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.	VL. UNIT. MENSAL (R\$)	VL. TOTAL MENSAL (R\$)	PERIODO DE LOCAÇÃO	VL. TOTAL 12 MESES (R\$)
1	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 02 (DUAS) SALAS MODULARES PAINELIZADAS COM ÁREA INTERNA DE 19,84M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	01	UND			12 MESES	
2	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 11,90M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	04	UND			12 MESES	
3	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 15,87M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	06	UND			12 MESES	
4	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 19,84M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
5	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 26,45M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
6	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 33,06M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	45	UND			12 MESES	
7	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 41,40M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
8	LOCAÇÃO DE SALA MODULAR PAINELIZADA COM ÁREA INTERNA DE 54,00M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	



9	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 18.80M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	04	UND			12 MESES	
10	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 22.77M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	06	UND			12 MESES	
11	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 26.74M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
12	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 35.65M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
13	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 44.56M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	45	UND			12 MESES	
14	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 50.60M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
15	LOCAÇÃO DE PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ÁREA TOTAL DE 66.00M2 , INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	10	UND			12 MESES	
16	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	04	UND			12 MESES	
17	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	06	UND			12 MESES	
18	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	20	UND			12 MESES	
19	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	45	UND			12 MESES	
20	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	10	UND			12 MESES	
21	LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S , INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E DE MANUTENÇÃO.	10	UND			12 MESES	
22	LOCAÇÃO DE MODULO DE SOMBREAMENTO COM DIMENSOES DE 5X5M, TOTALIZANDO 25,00M2, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRITIVO.	60	UND			12 MESES	
VALOR GLOBAL (R\$)							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (-----).

PRAZO DE INSTALAÇÃO: _____(extenso) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PMC
 Av. Rodovia CE 090 Km 01, n° 1076,
 Itambé - CEP: 61.602-810 - Caucaia/CE



Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência desta licitação.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução;
 - outras despesas previstas no item 9.1 do Projeto Básico/Termo de Referência.
- O licitante declara elaboração própria e independente da proposta de preços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS 1 A 8

ITEM	AREA (M2)	ESTRUTURA						VENTILADORES (R\$)	LOGÍSTICA (R\$)	LUCRO (R\$)	INCÊNDIO (R\$)
		PERFIS PAINEL (R\$)	PERFIS TELHAS (R\$)	PERFIS EM ALUMINIO (R\$)	IMPERMEABILIZAÇÃO (R\$)	PORTAS E ESQUADRIAS (R\$)	JANELAS E ESQUADRIAS (R\$)				
1	19,84										
2	11,90										
3	15,87										
4	19,84										
5	26,45										
6	33,06										
7	41,40										
8	54,00										

ITEM	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						SPDA		MÃO DE OBRA		R\$ UNITÁRIO
	LUMINÁRIAS (R\$)	TOMADAS (R\$)	INTERRUPTORES (R\$)	FIANÇA (R\$)	ELETRODUTOS (R\$)	QUADROS (R\$)	HASTES (R\$)	CABO NU (R\$)	MONTAGEM (R\$)	ELÉTRICO (R\$)	
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											

Obs. 1: A coluna "logística" contempla as despesas com mobilização/desmobilização, carga/descarga, frete, locação de equipamentos, dentre outros necessários ao transporte e içamento dos materiais até o local da instalação das salas.



2. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS 9 A 15

ITEM	AREA (M2)	MATERIAIS				MÃO DE OBRA (R\$)	EQUIPAMENTOS (R\$)	LUCRO (R\$)	R\$ UNITÁRIO
		PRELIMINARES (R\$)	CONCRETAGEM (R\$)	IMPERMEABILIZAÇÃO (R\$)	REVESTIMENTO (R\$)				
9	18,80								
10	22,77								
11	26,74								
12	35,65								
13	44,56								
14	50,60								
15	66,00								

Obs. 1: A coluna "preliminares" contempla as despesas com locação/gabarito ou formas, uma vez que a Secretaria Contratante terá que entregar os locais dos serviços já nivelados, aterrados e/ou compactados para a montagem do piso.

3. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS 16 A 21

ITEM	POTÊNCIA (BTU'S)	EQUIPAMENTO (R\$)	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (R\$)	ACESSÓRIOS (R\$)	MANUTENÇÃO (R\$)	LIMPEZA (R\$)	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO (R\$)	LUCRO (R\$)	R\$ UNITÁRIO
16	12.000								
17	18.000								
18	24.000								
19	36.000								
20	48.000								
21	60.000								

Obs.: 1: A manutenção dos equipamentos deverá ser mensal;

Obs. 2: A limpeza profissional dos equipamentos deve ser feita a cada 6 meses, logo, os custos referentes a limpeza devem ser o valor cobrado por estes serviços dividido por 6 meses;



4. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO ITEM 22

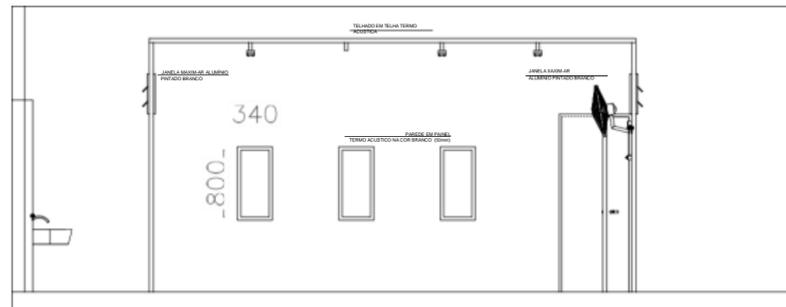
ITEM	TELA (R\$)	MADEIRA (R\$)	ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	LUCRO (R\$)	R\$ UNITÁRIO
22						

OBSERVAÇÕES GERAIS:

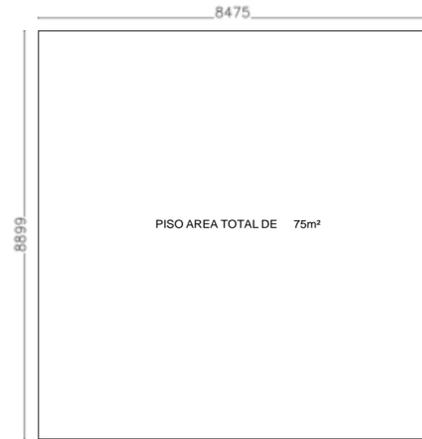
- AS COLUNAS DO QUADRO ACIMA DEVEM CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, NAS COMPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS LICITANTES. LOGO, OS LICITANTES PODEM ADICIONAR NOVAS COLUNAS, PREVENDO OU ESPECIFICANDO OUTRAS DESPESAS INERENTES AOS SERVIÇOS QUE JULGUEM NECESSÁRIAS, ENTRETANTO, NÃO PODEM REMOVER NENHUMA DAS COLUNAS PREVISTAS ACIMA.



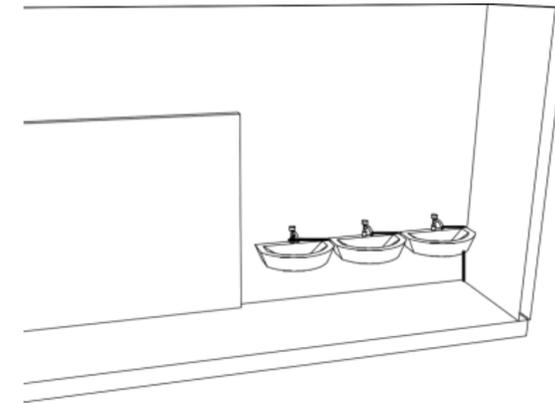
**ANEXO V - PEÇAS GRÁFICAS EM 3D DAS SALAS MODULARES/ESTRUTURA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**



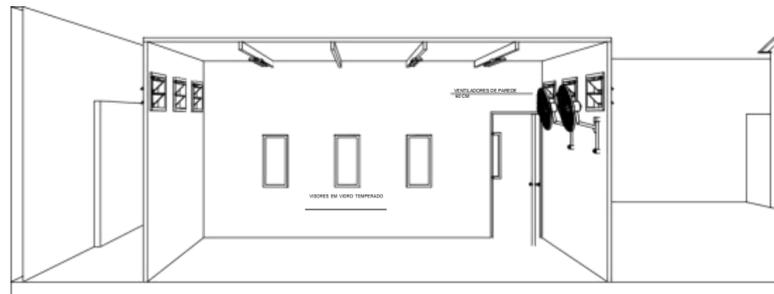
VISTA 3 L-ESQ



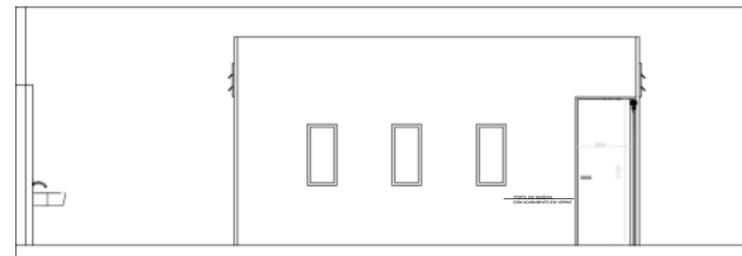
VISTA 4 PISO



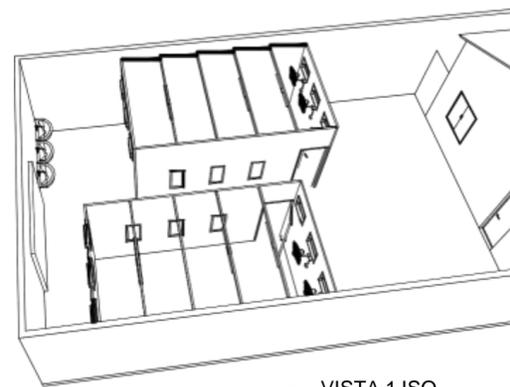
VISTA 7 3 PIAS INFANTIS



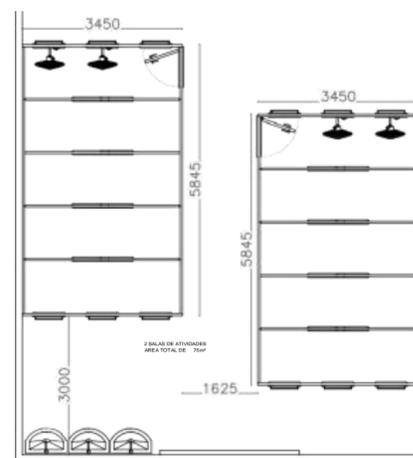
VISTA 2 VISORES



VISTA 5



VISTA 1 ISO

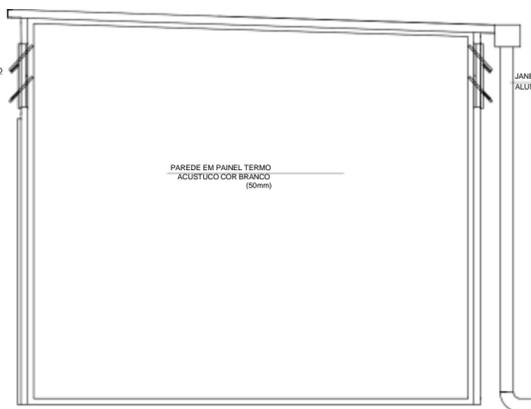


VISTA 6 SUPERIOR

1 PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA

PROJETO PADRÃO - FNDE	
PROPRIETÁRIO: _____ E. L. P. S. _____ MUNICÍPIO - UF: _____	
PROPRIETÁRIO: _____ RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____ AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____	
D. I. P. C. _____ CREA: _____ R. A. _____	C. O. T. A. S. E. M. m. m. _____
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO DE ARQUITETURA	
COORDENAÇÃO: _____	DESCRIÇÃO: CRECHE SALA MODELO (1)
REVISÃO: _____	ESCALA: _____ DATA EMISSÃO: 12/08/22
FORMATO: _____	PRANCHA: 01/01

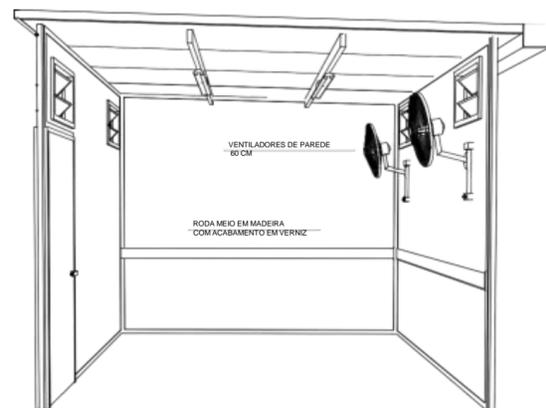
JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO
PINTADO BRANCO



PAREDE EM PAINEL TERMO
ACUSTICO COR BRANCO
(50mm)

JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO
PINTADO BRANCO

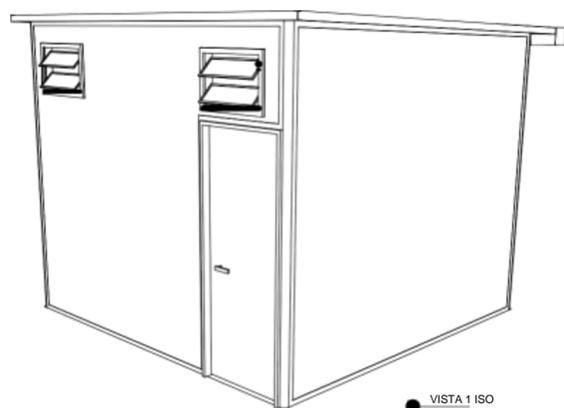
VISTA 3 L-ESQ



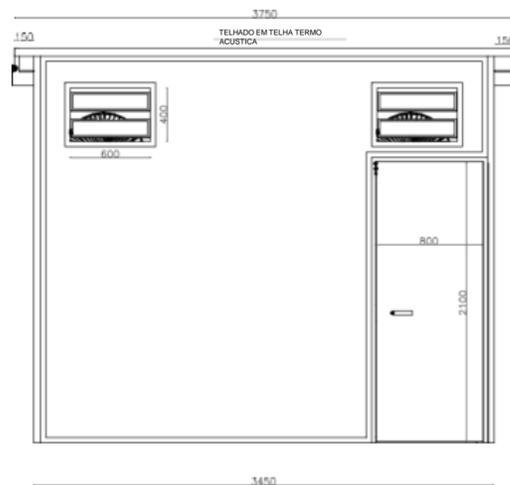
VENTILADORES DE PAREDE
60 CM

RODA MEIO EM MADEIRA
COM ACABAMENTO EM VERNIZ

VISTA 2 RODA
MEIO



VISTA 1 ISO



3750
TELHADO EM TELHA TERMO
ACUSTICA

600
600

800
2100

3450

VISTA 5
COSTA

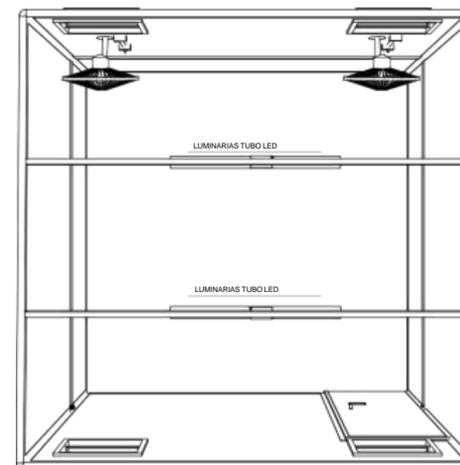


SALA DE ATIVIDADES
AREA 11,90m²

3450

3450

VISTA 6
SUPERIOR



LUMINARIAS TURO LED

LUMINARIAS TURO LED

VISTA 4
FRENTE



PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:

ESTAB. DE ENSINO

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

AUTOR DO PROJETO

CAU

DIFÍC

CREA

RA

UNID. DE MEDIDA

COTAS EM mm

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO

DESCRIÇÃO
CRECHE
SALA MODELO (2)

FORMATO

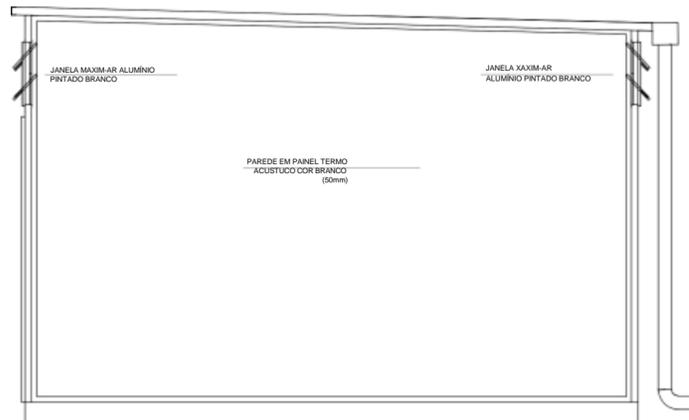
REVISÃO

ESCALA

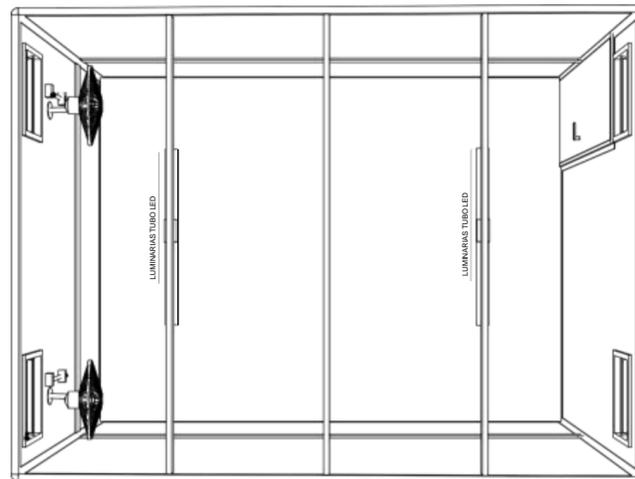
DATA EMISSÃO

PRANCHA

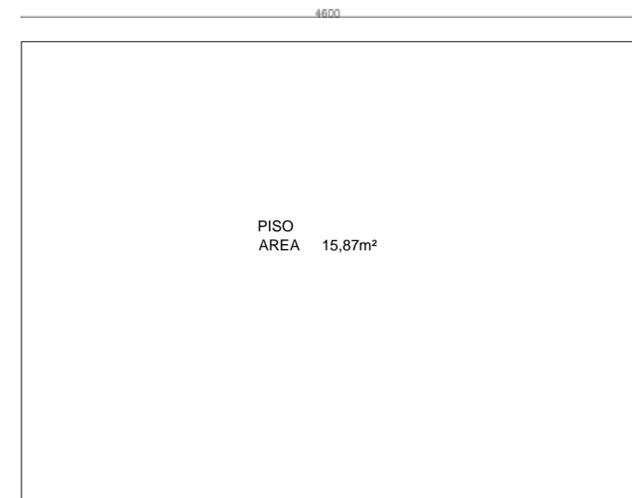
01/01



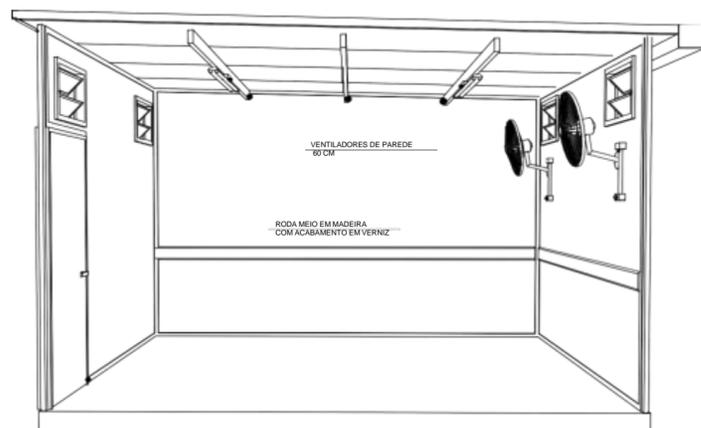
VISTA 3 L-ESQ



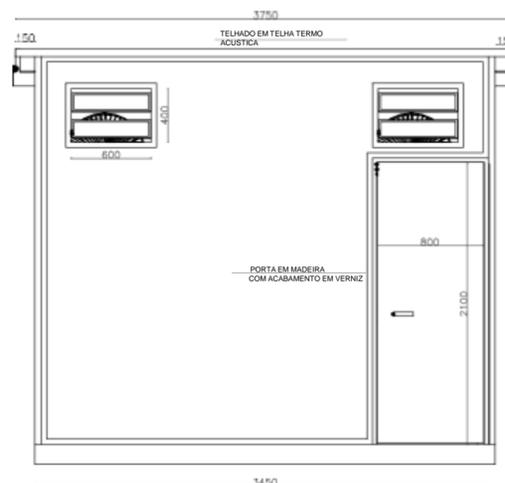
VISTA 4
FRENTE



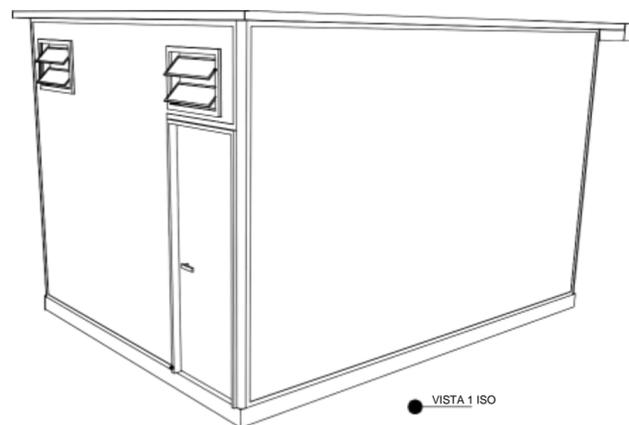
VISTA 7 PISO



VISTA 2 RODA
MEIO



VISTA 5
COSTA



VISTA 1 ISO



VISTA 6
SUPERIOR



PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:

ELETRICISTA

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

AUTOR DO PROJETO

CAU

DI.FIC

CREA

RA

REVISÃO

COTAS EM mm

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO

DESCRIÇÃO

CRECHE

SALA MODELO (3)

FORMATO

A1

REVISÃO

ESCALA

DATA EMISSÃO

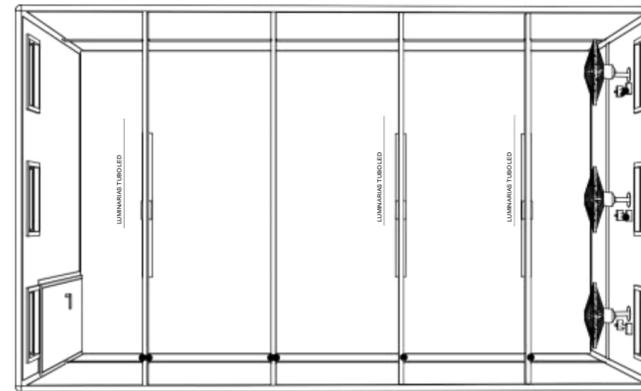
12/08/2022

PRANCHA

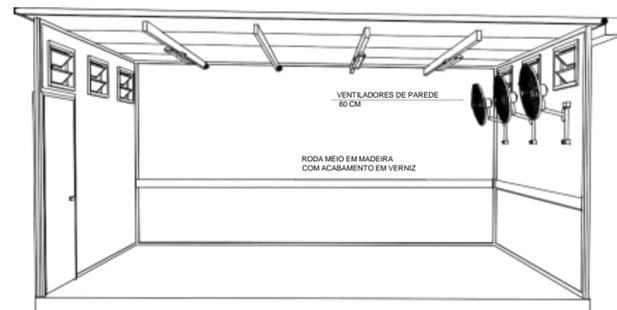
01/01



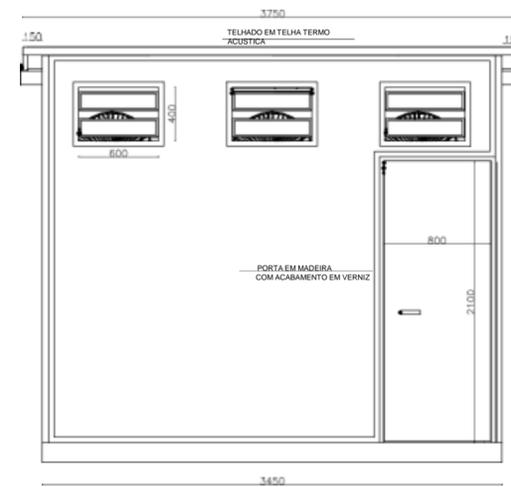
VISTA 3 L-ESQ



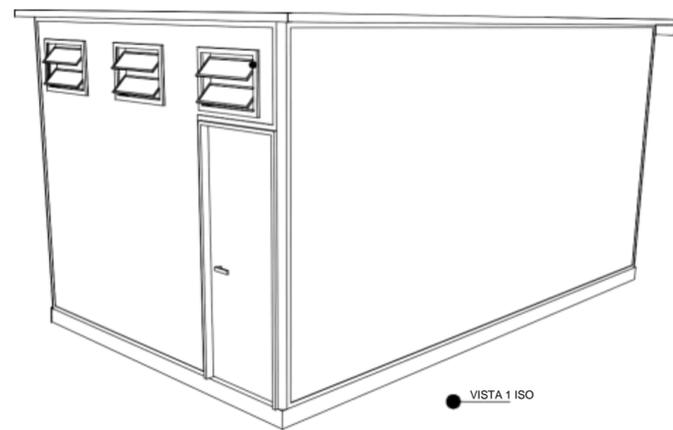
VISTA 4 FRENTE



VISTA 2 RODA MEIO



VISTA 5 COSTA



VISTA 1 ISO



VISTA 6 SUPERIOR

1 PLANTA 1:50
ESCALA INDICADA



PROJETO PADRÃO - FNDE

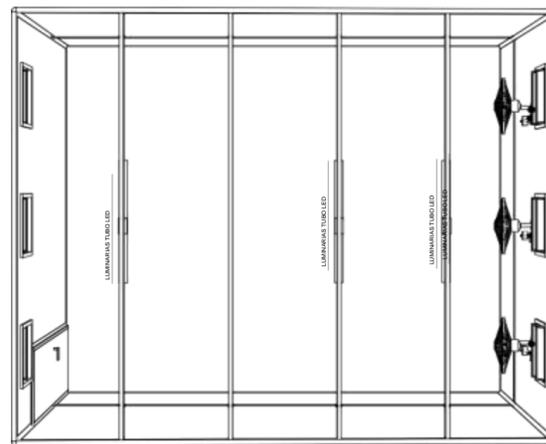
PROPRIETÁRIO: _____
 LULA
 MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____
 DUFF: _____ CREA: _____
 RA: _____

RESUMO

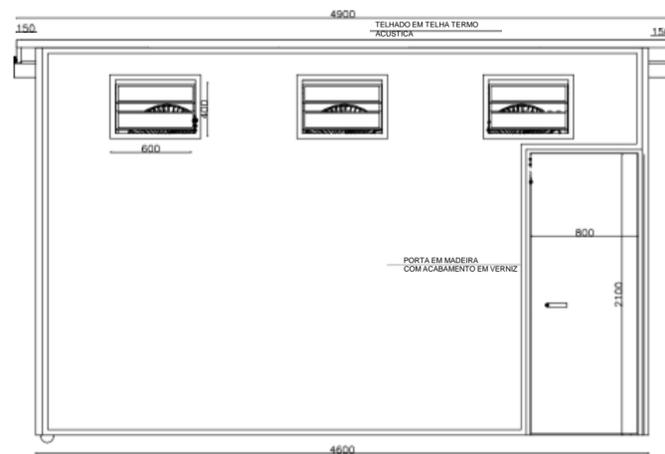
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJETO DE ARQUITETURA			
COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO	ESCALA	PRANCHA
	CRECHE		
	SALA MODELO (4)		
FORMATO	REVISÃO	DATA EMISSÃO	01/01
A1		12/08/2022	



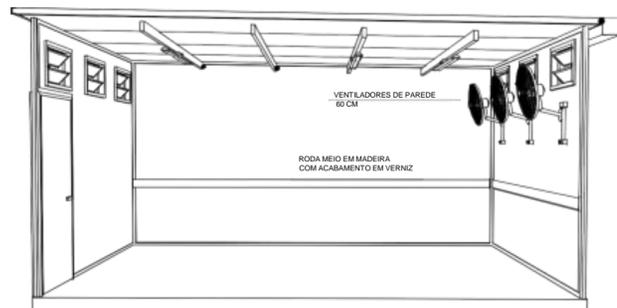
VISTA 3 L-ESQ



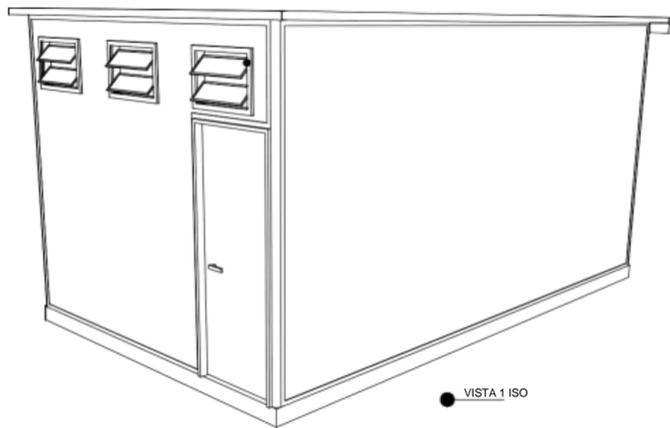
VISTA 4 FRENTE



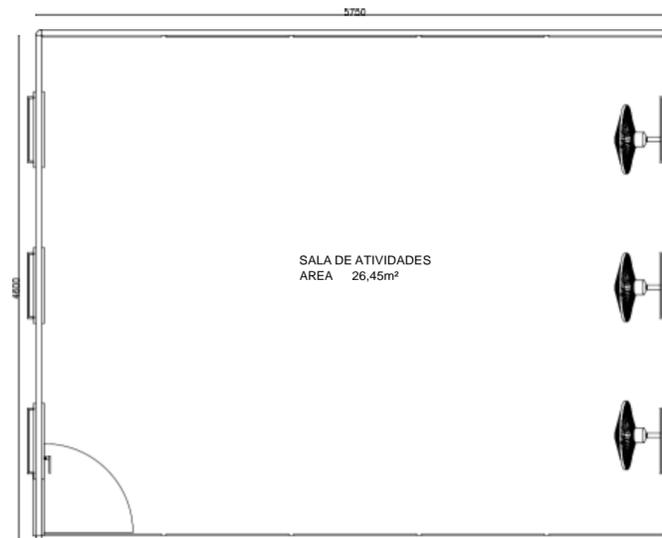
VISTA 5 COSTA



VISTA 2 RODA MEIO



VISTA 1 ISO



VISTA 6 SUPERIOR

1 PLANTA 30 X A ESCALA INDICADA



PROJETO PADRÃO - FNDE

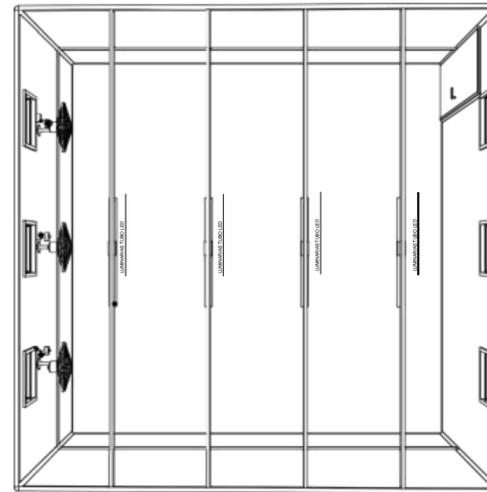
PROPRIETÁRIO: _____
 LULA
 MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____
 DUFFO: _____ CREA: _____
 RA: _____

RESUMO
 COTAS EM mm

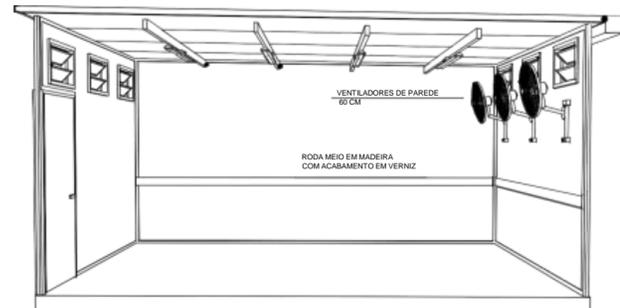
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		PRANCHA	
PROJETO DE ARQUITETURA		01/01	
COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO	ESCALA	PRANCHA
	CRECHE		
	SALA MODELO (5)		
FORMATO	REVISÃO	DATA EMISSÃO	
A1		12/08/2022	



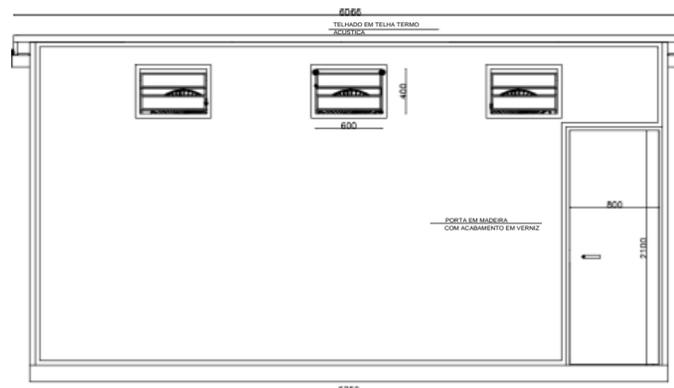
VISTA 3 L-ESQ



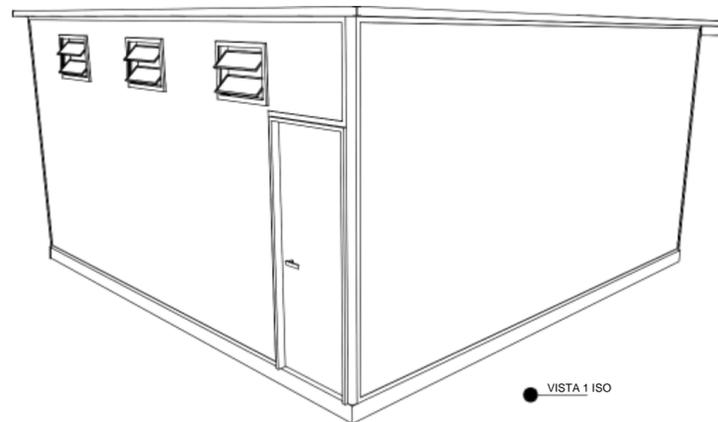
VISTA 4 FRENTE



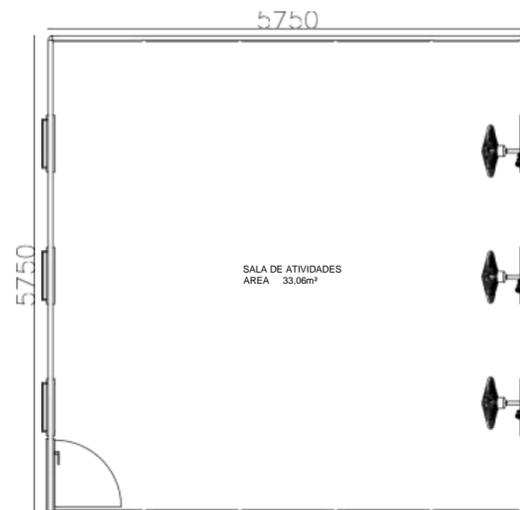
VISTA 2 RODA MEIO



VISTA 5 COSTA



VISTA 1 ISO



VISTA 6 SUPERIOR

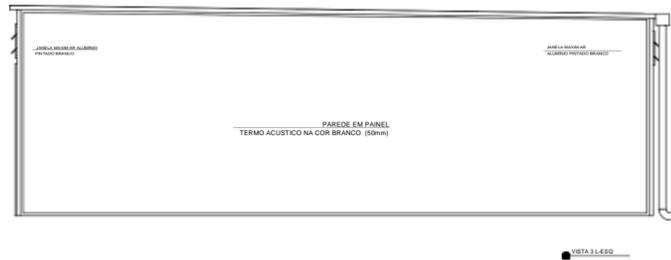


PROJETO PADRÃO - FNDE

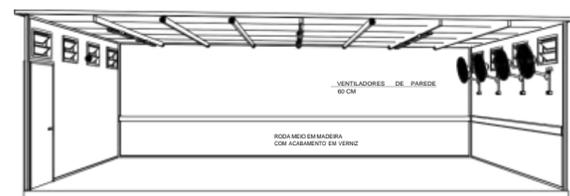
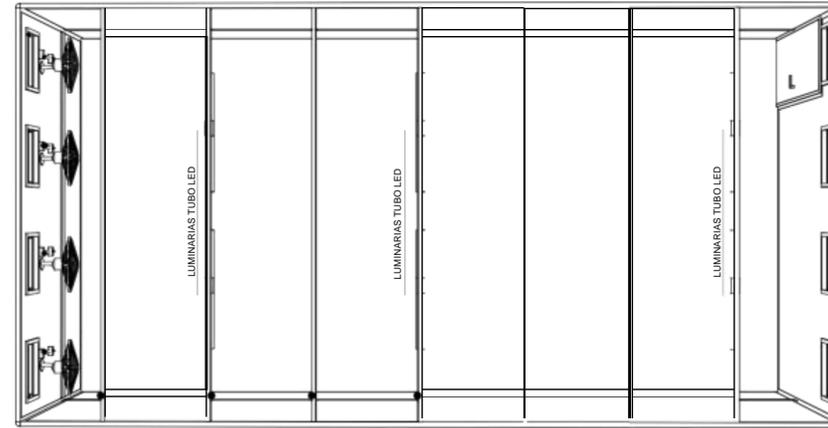
PROPRIETÁRIO: _____
 LULA/PAJ _____
 MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____
 DUFFO: _____ CREA: _____
 RA: _____

RESUMO DO PROJETO
 COTAS EM mm

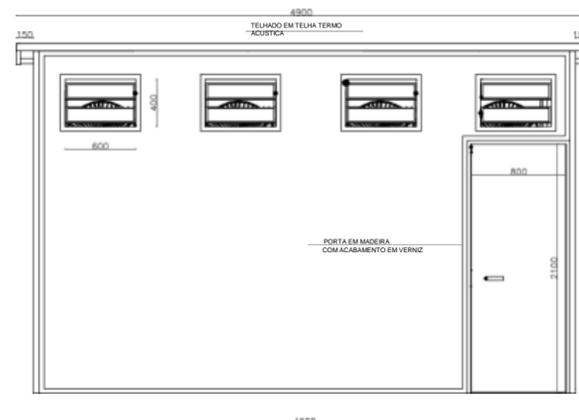
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROJETO DE ARQUITETURA		
COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRANCHA
	CRECHE	
	SALA MODELO (6)	
FORMATO	REVISÃO	DATA EMISSÃO
A1		12/08/2022
	ESCALA	01/01



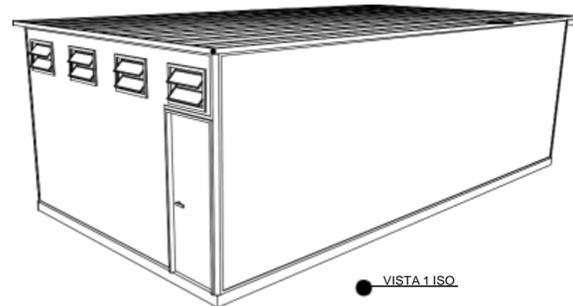
VISTA 1 LADO



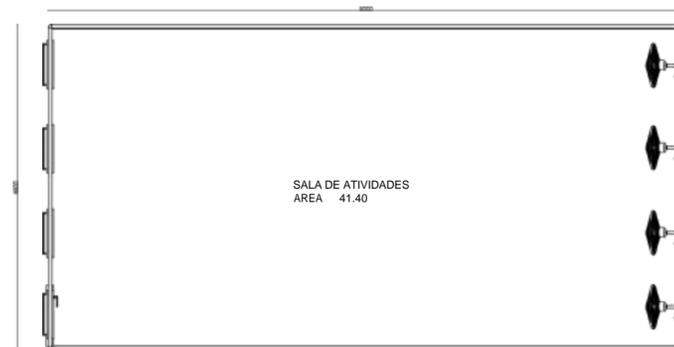
VISTA 2 RODA MEIO



VISTA 2 RODA MEIO



VISTA 1 ISO



VISTA 6 SUPERIOR

PROJETO PADRÃO - FNDE

OBJETIVO:

UNIDADE:

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

RESP. TÉCNICO: CREA

AUTOR DO PROJETO: CAU

DUFO: CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COTAS EM mm

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO

DESCRIÇÃO
CRECHE
SALA MODELO (7)

REVISÃO

ESCALA

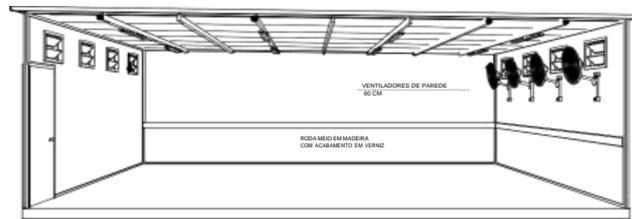
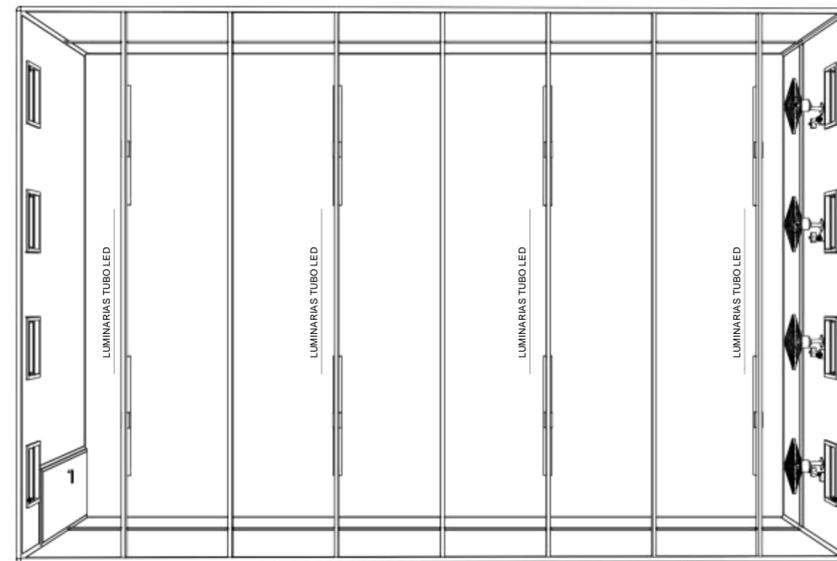
PRANCHA

FORMATO

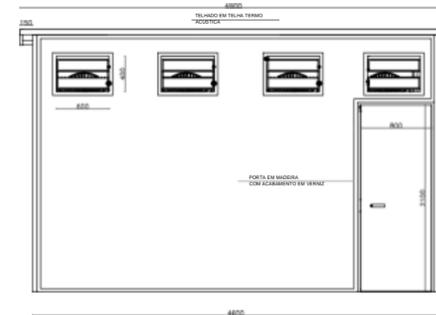
DATA EMISSÃO
12/08/2022



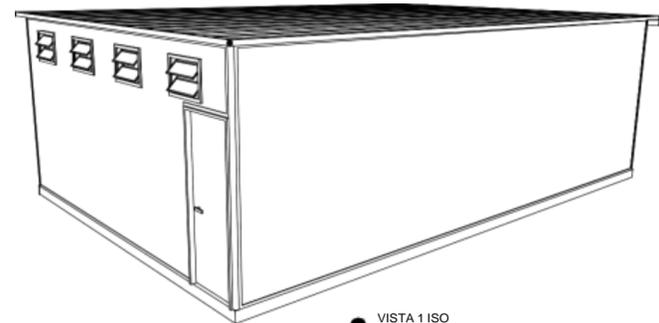
VISTA 3 L.ESQ



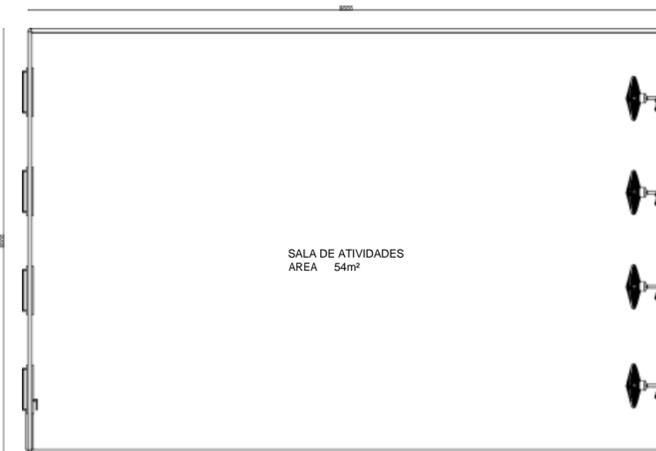
VISTA 2 RODA MED



VISTA 2 RODA MED



VISTA 1 ISO



VISTA 6 SUPERIOR



PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO :
 EMPENHO:
 MUNICÍPIO - UF:

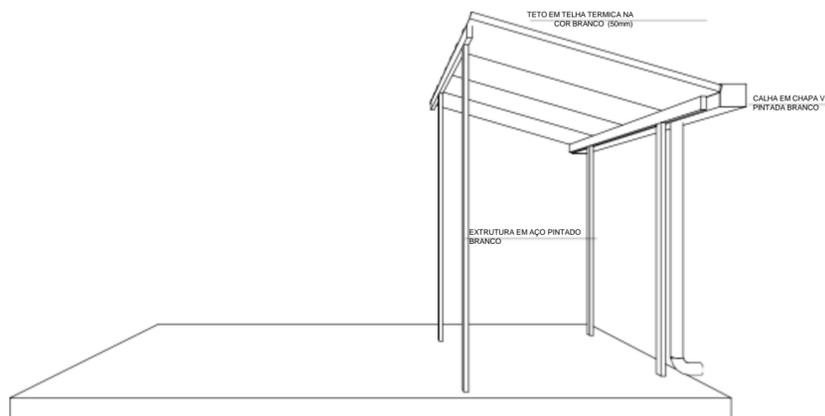
PROPRIETÁRIO:
 RESP. TÉCNICO: CREA
 AUTOR DO PROJETO: CAU

DLFO	CREA
	IA

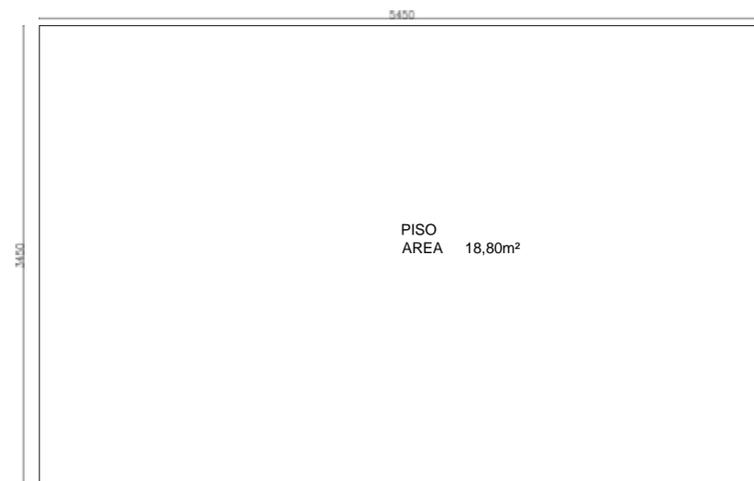
OBSERVAÇÕES:

COTAS EM mm
 MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROJETO DE ARQUITETURA

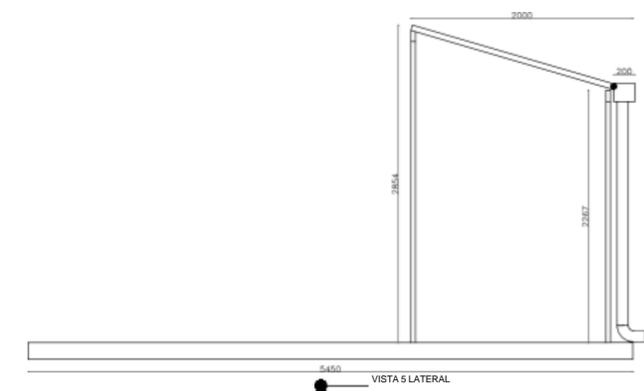
COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO CRECHE SALA MODELO (8)	ESCALA	PRANCHA
FORMATO	REVISÃO	DATA EMISSÃO 12/08/2022	01/01



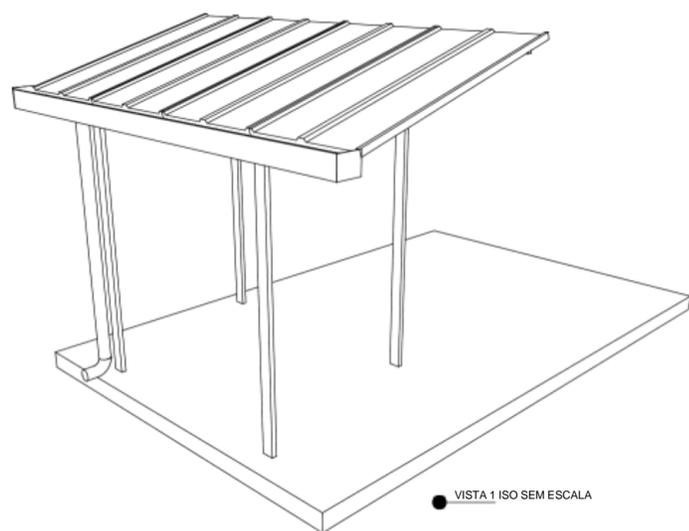
VISTA 3 L-ESQ



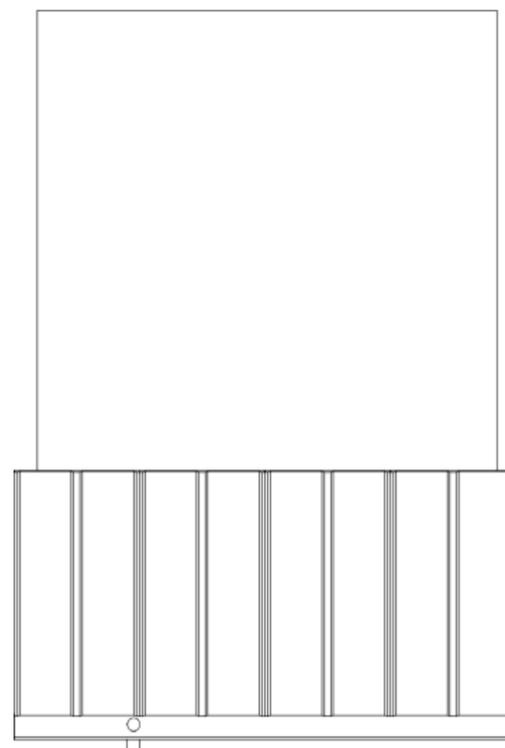
VISTA 4 PISO



VISTA 5 LATERAL



VISTA 1 ISO SEM ESCALA



VISTA 2 TELHADO

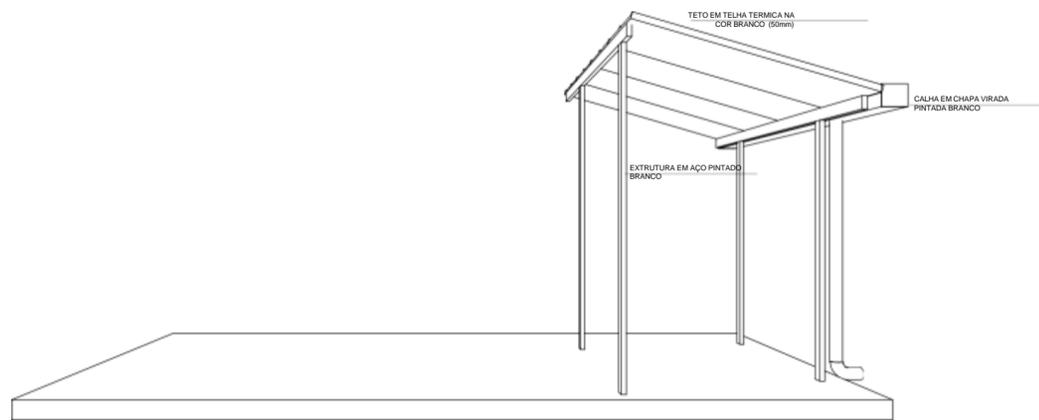
1 PLANTA BAIXA
ESCALA INDICADA



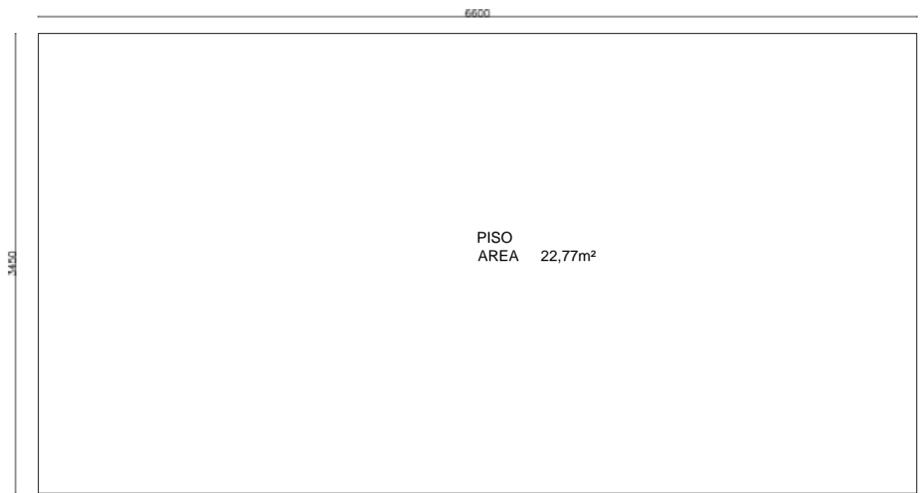
PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:	
ELENÇÃO:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	CAU
DLFO	CREA
PA	

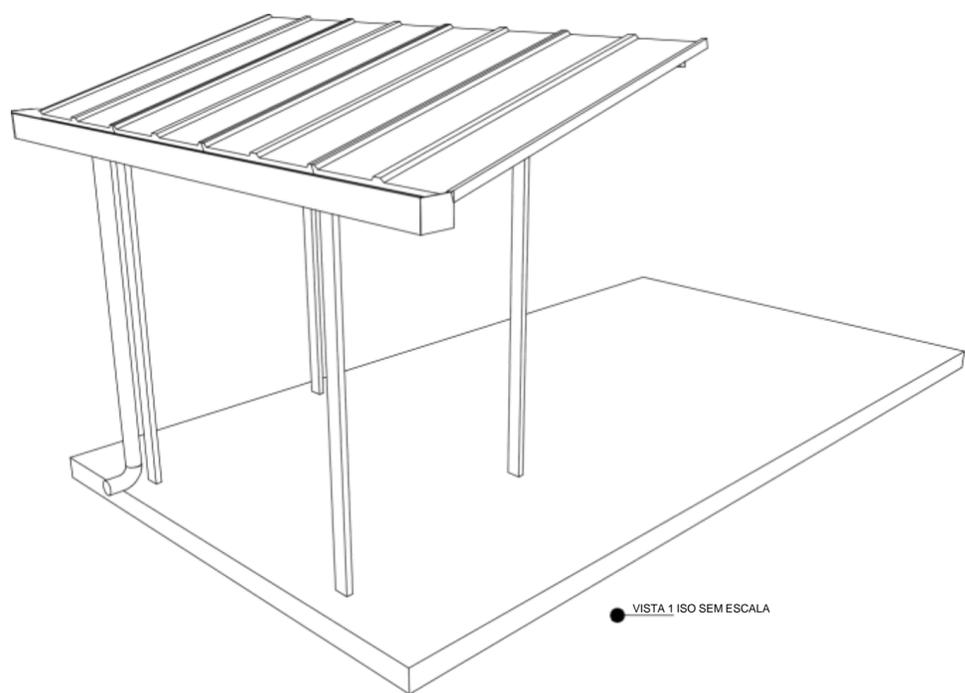
COTAS EM mm			
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJETO DE ARQUITETURA			
COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO CRECHE VARANDA MODELO (2)		
FORMATO	REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
		DATA EMISSÃO 12/08/22	



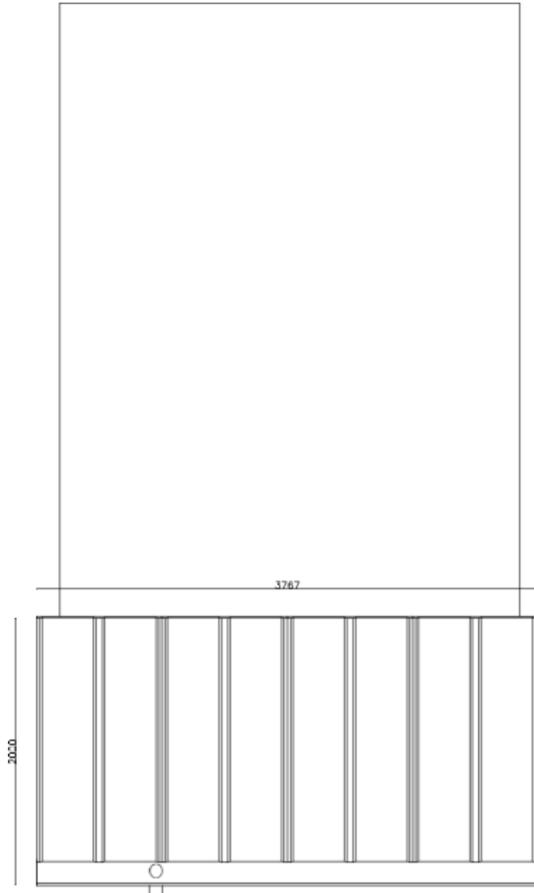
VISTA 3 L-ESQ



VISTA 4 PISO

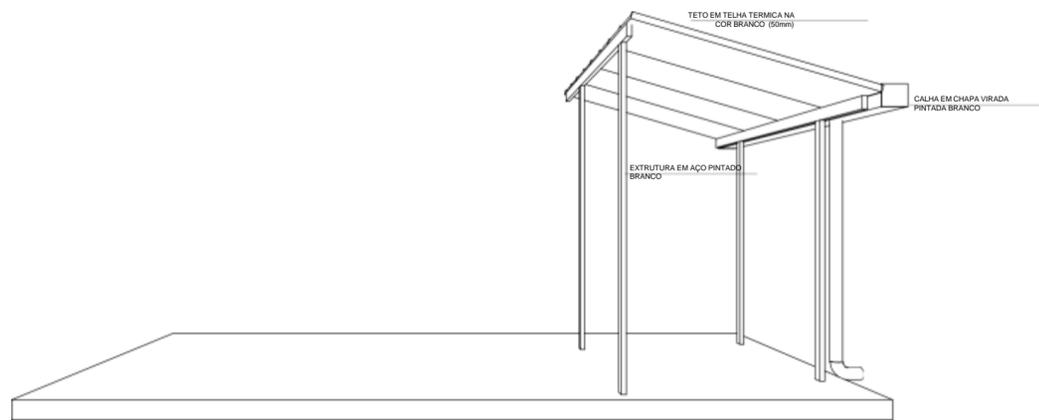


VISTA 1 ISO SEM ESCALA

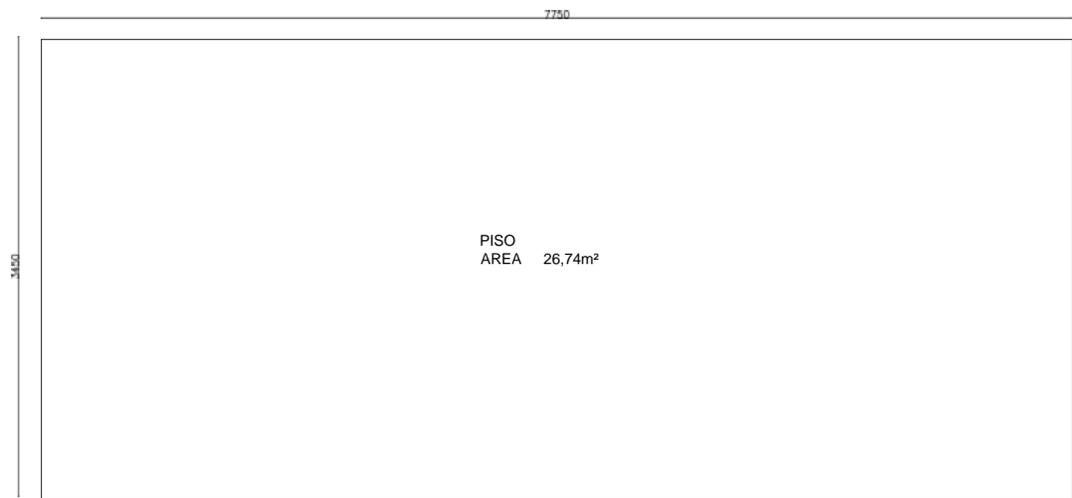


VISTA 2 TELHADO

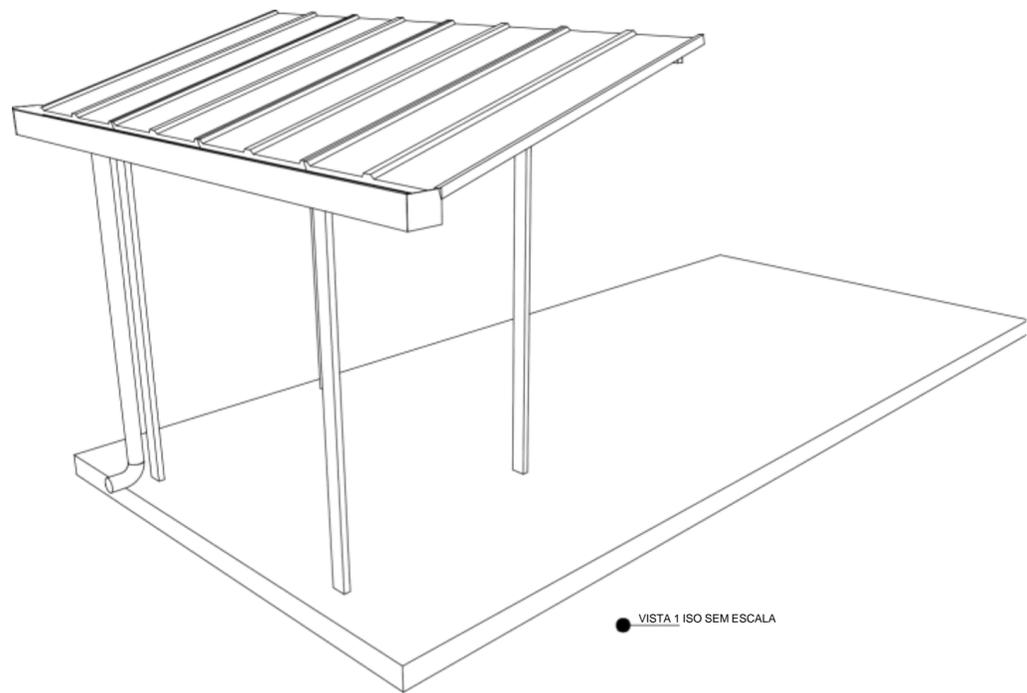
PROJETO PADRÃO - FNDE	
PROPRIETÁRIO: _____ EXECUTIVO: _____ MUNICÍPIO - UF: _____	
PROPRIETÁRIO: _____ RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____ AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____	
DUFFO: _____ CREA: _____	RA: _____
COTAS EM mm	
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO DE ARQUITETURA	
COORDENAÇÃO: _____	DESCRIÇÃO: CRECHE VARANDA MODELO (3)
FORMATO: A1	REVISÃO: _____ ESCALA: _____ PRANCHAS: 01/01 DATA EMISSÃO: 12/08/2022



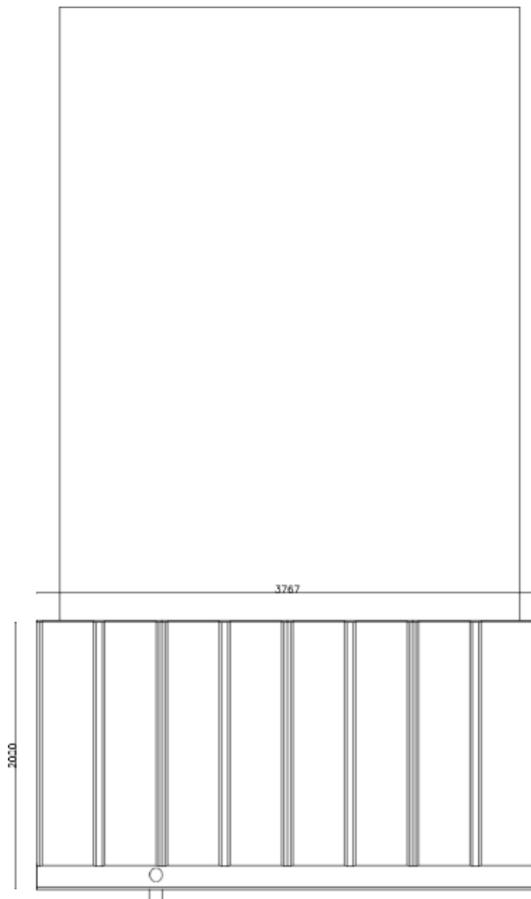
VISTA 3 L-ESQ



VISTA 4 PISO



VISTA 1 ISO SEM ESCALA



VISTA 2 TELHADO



PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO - UF: _____

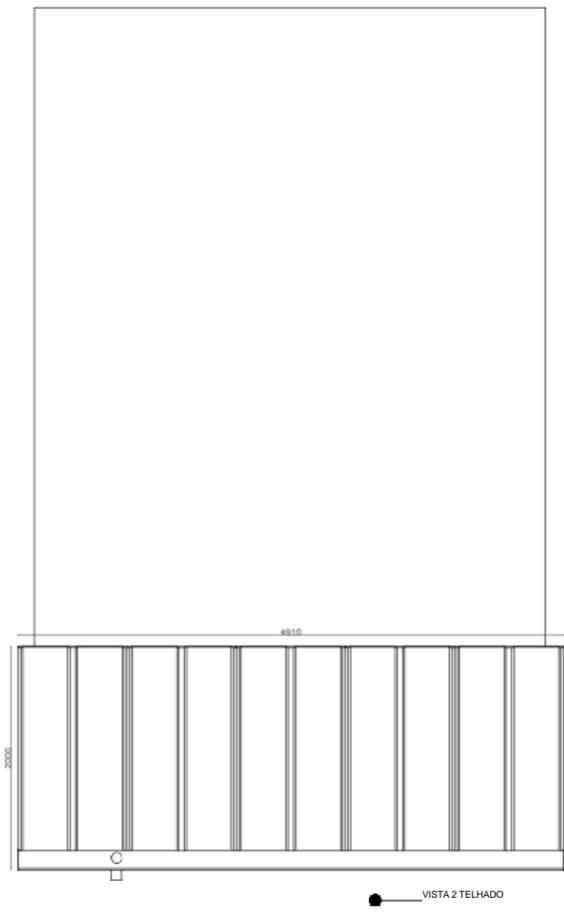
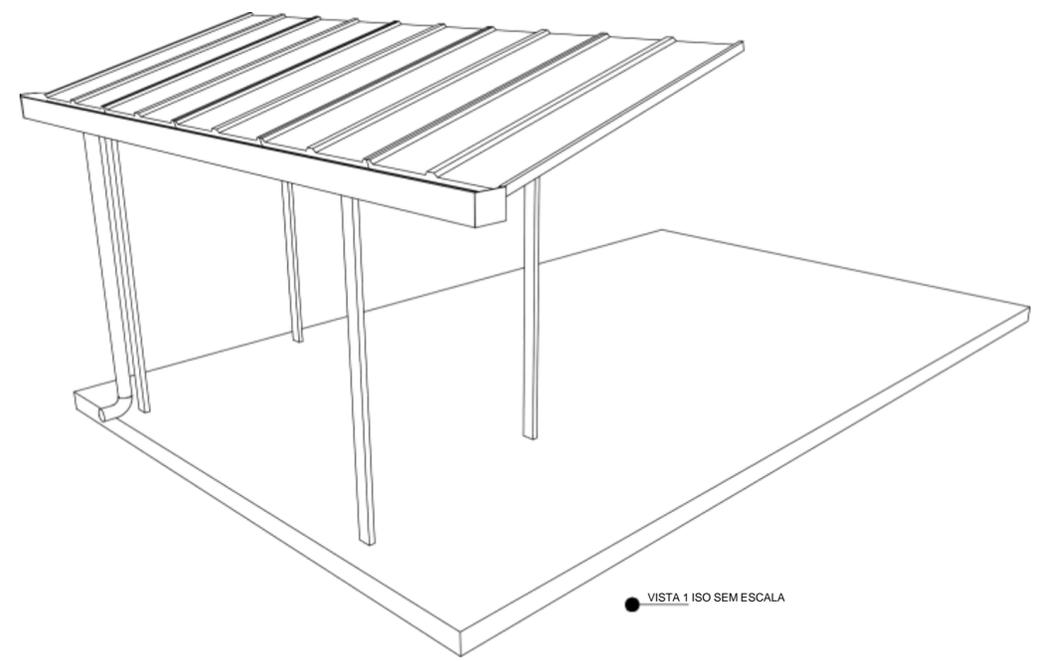
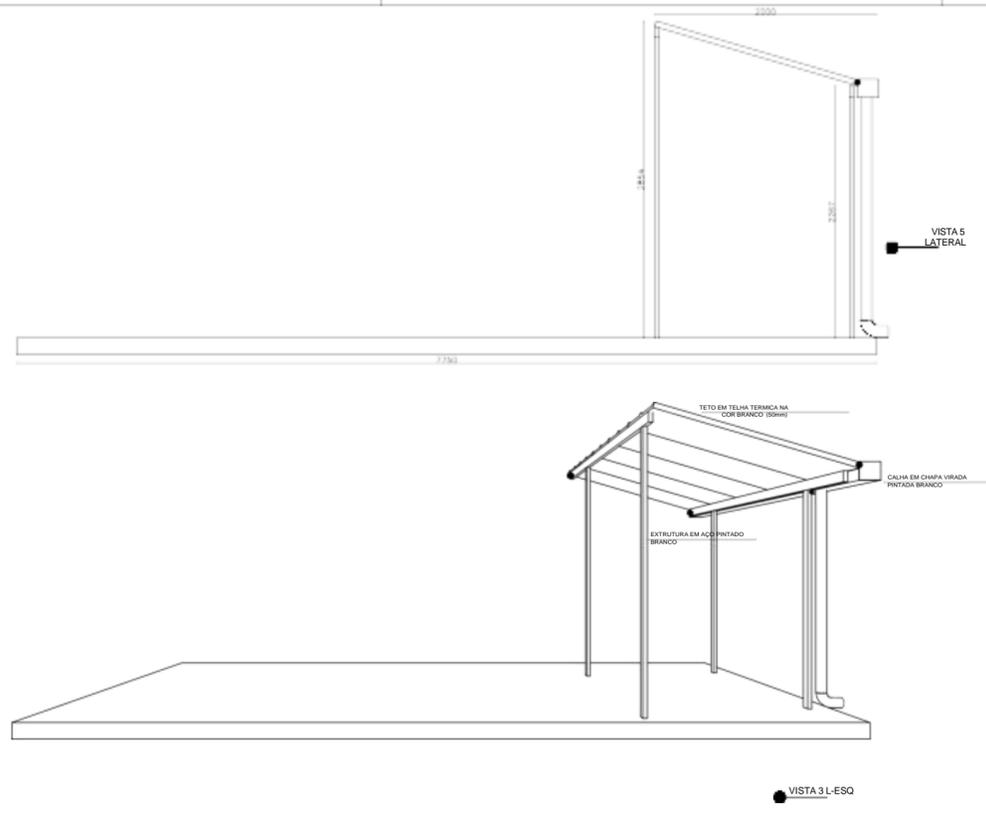
PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____

UF: _____ CREA: _____
 RA: _____

COTAS EM mm

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO CRECHE VARANDA MODELO (4)	PRANCHA
FORMATO A1	REVISÃO	DATA EMISSÃO 12/08/2022
		01/01

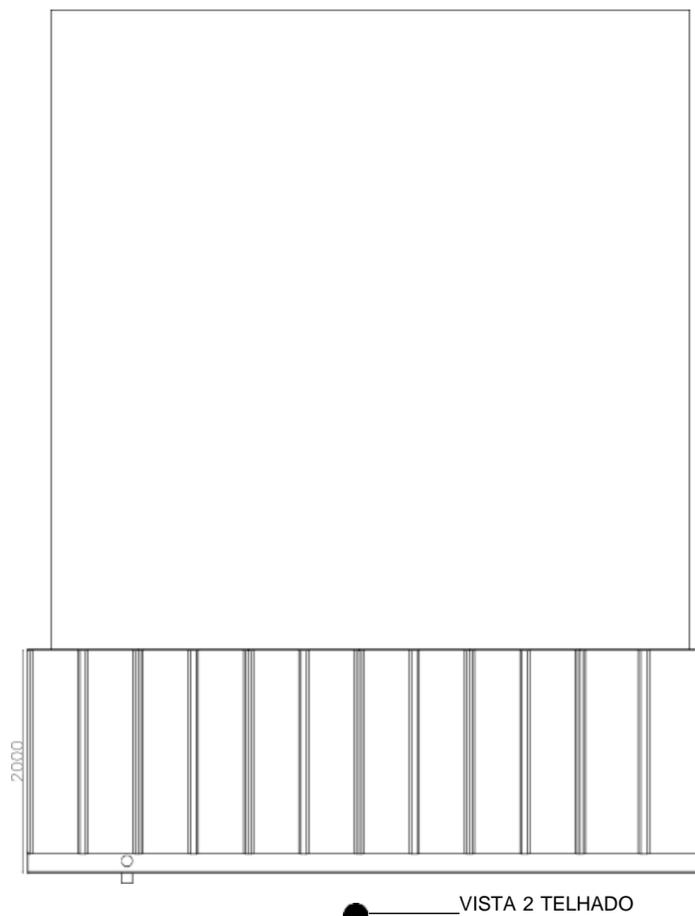
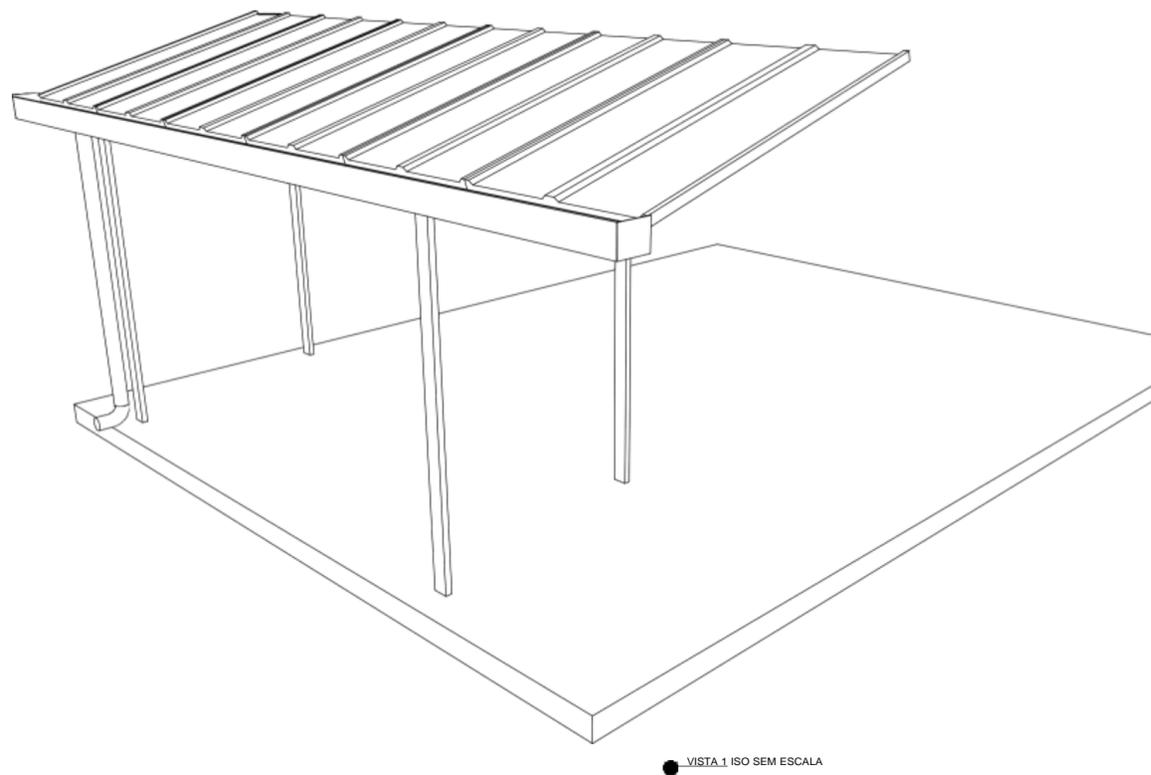
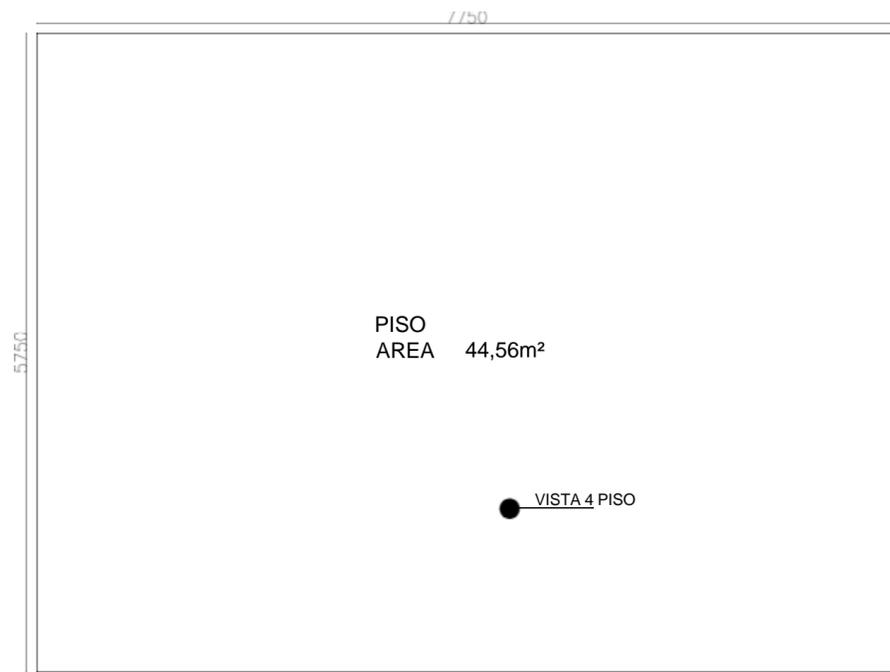
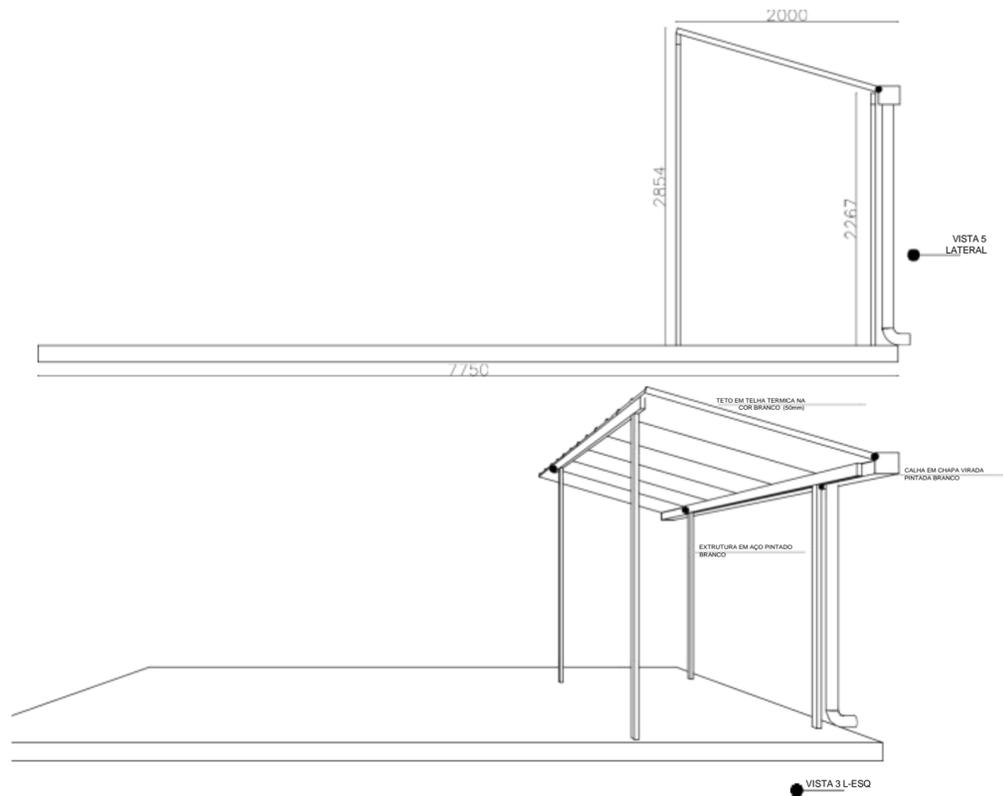


PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO:	
ELENQUE:	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	CAU
DLFO	CREA
PA	

COTAS EM mm

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROJETO DE ARQUITETURA		
COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO	
	CRECHE	
	VARANDA MODELO (5)	
FORMATO	REVISÃO	PRANCHA
A1	ESCALA	
	DATA EMISSÃO	01/01
	12/08/2022	







PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: _____
 EXECUTIVO: _____
 MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____

DEFO: _____ CREA: _____
 RA: _____

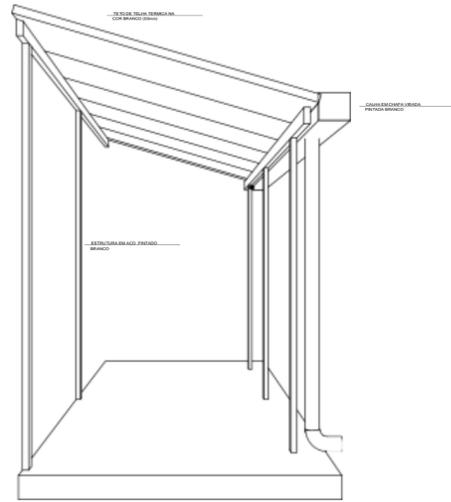
UNIDADES: _____

COTAS EM mm

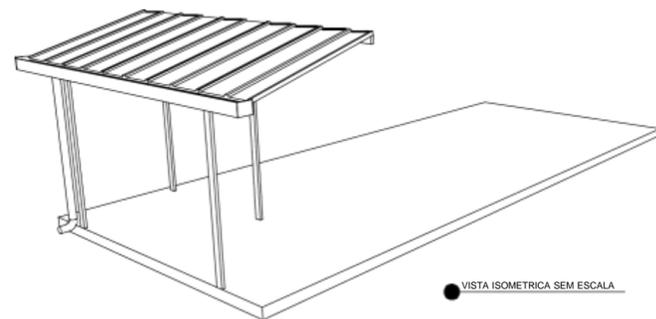
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO CRECHE VARANDA MODELO (6)	
FORMATO A1	REVISÃO	PRANCHA 01/01
	ESCALA	DATA EMISSÃO 12/08/2022

1 PLANTA ISO XA
ESCALA INDICADA

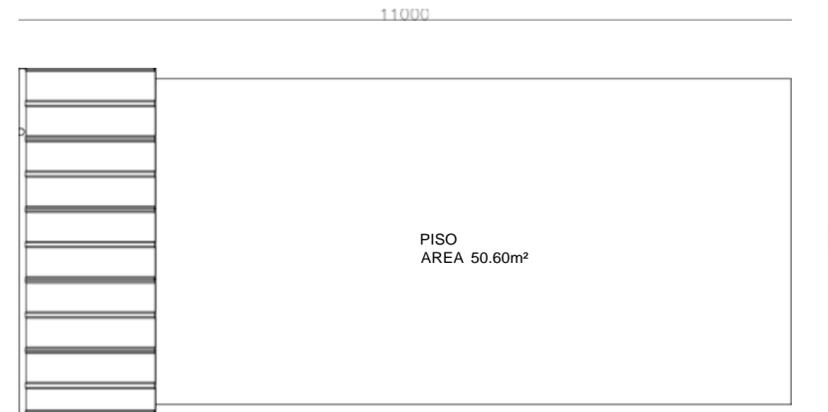


VISTA 3 L-ESQ



VISTA ISOMETRICA SEM ESCALA

VISTA 2 TELHADO



VISTA 4 PISO



PROJETO PADRÃO - FNDE

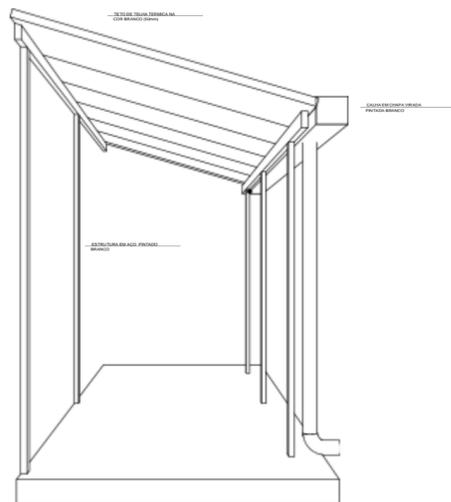
PROPRIETÁRIO: _____
 EMPRETECADO: _____
 MUNICÍPIO - UF: _____
 PREFEITO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____
 AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____

DLFO: _____ CREA: _____
 SA: _____

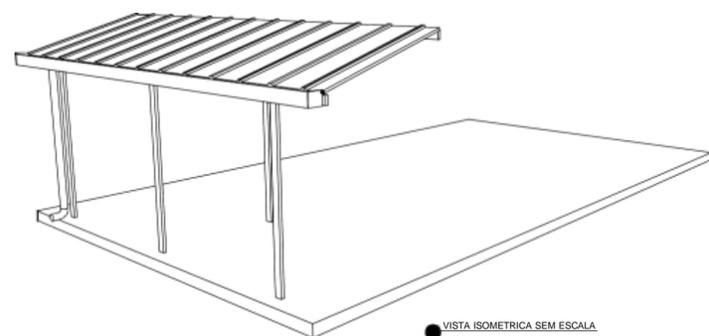
REMARKS:
 COTAS EM mm

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROJETO DE ARQUITETURA

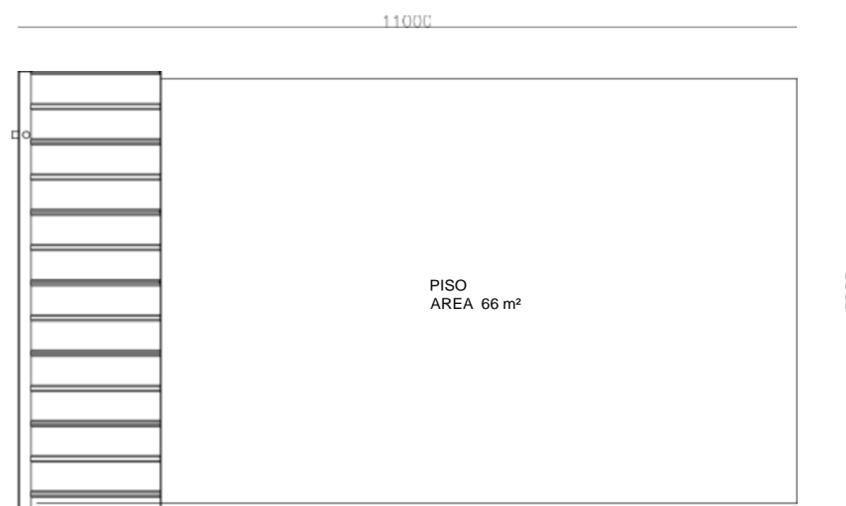
COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO CRECHE VARANDA MODELO (7)	ESCALA	PRANCHA
FORMATO	REVISÃO	DATA EMISSÃO 12/08/2022	01/01



VISTA L-ESQ



VISTA ISOMETRICA SEM ESCALA



VISTA 4 PISO



PROJETO PADRÃO - FNDE

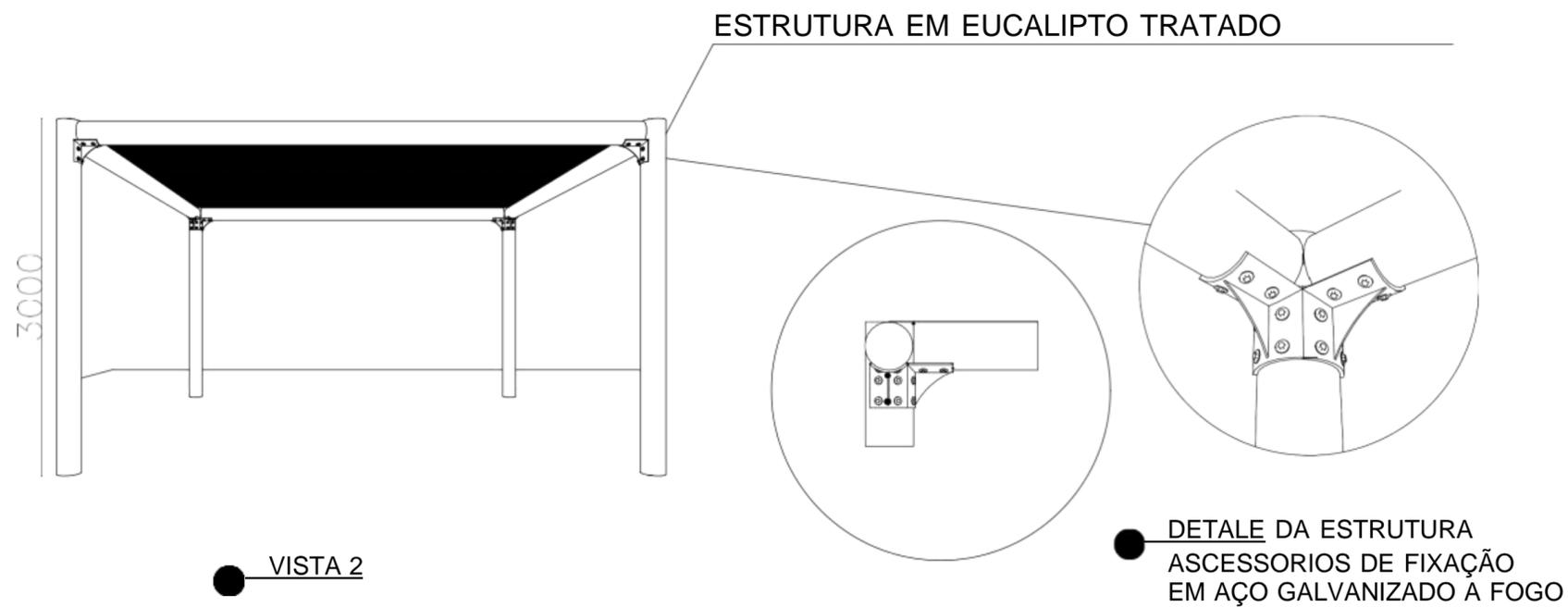
PROPRIETÁRIO :	
EMPENHO :	
MUNICÍPIO - UF :	
PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	CREA
AUTOR DO PROJETO	CAU
DLFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

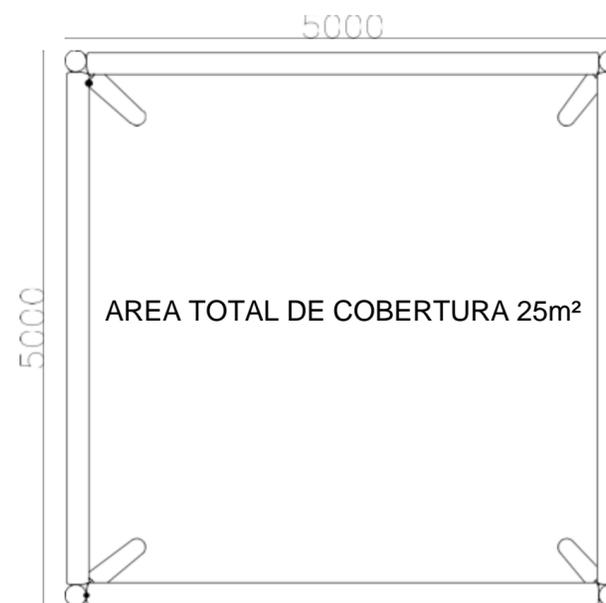
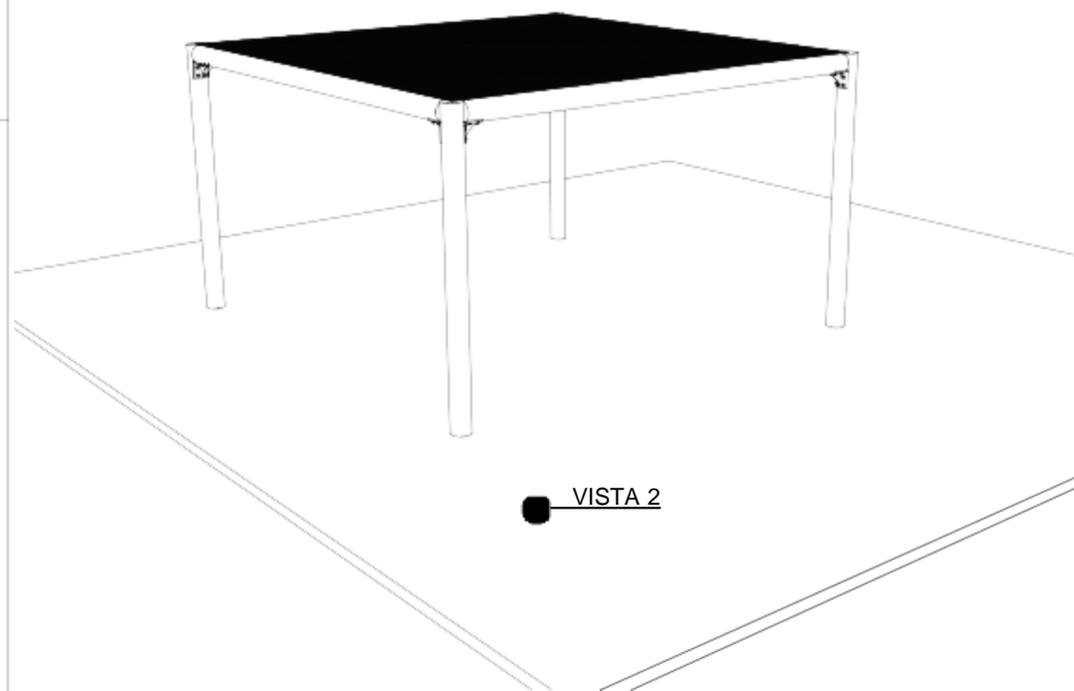
COTAS EM mm

MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO CRECHE VARANDA MODELO (8)	ESCALA	PRANCHA
FORMATO	REVISÃO	DATA EMISSÃO 12/08/2022	01/01



COBERTURA COM LONA DE SOMBREAMENTO



PROJETO PADRÃO - FNDE	
PROPRIETÁRIO: _____ ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO - UF: _____	
PROPRIETÁRIO: _____ RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____ AUTOR DO PROJETO: _____ CAU: _____	
DLFC: _____ CREA: _____ RA: _____	_____ _____ _____
COTAS EM mm	
MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO DE ARQUITETURA	
COORDENAÇÃO: _____	DESCRIÇÃO: CRECHE SOMBRA 25m ²
REVISÃO: _____	ESCALA: _____ DATA EMISSÃO: 12/08/22
FORMATO: _____	PRANCHA: 01/01



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____
E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	R\$

VALOR DO LOTE: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Caucaia/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº1076, Itambé Caucaia/CE, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a <ÓRGÃO GERENCIADOR>, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. <SECRETARIA PARTICIPANTE>.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- 6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- 6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ____ de _____ de 2022.

Órgão gerenciador:

Órgão(s) participante(s):

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Caucaia, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº:
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.01-SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rodovia CE-090 Km 01, nº 1076, Itambé Caucaia/CE, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023.02.13.01-SME em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente as CONTRATAÇÕES, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços prestados pelo licitante, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução do serviço, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizar a execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA _____, no âmbito do município de Caucaia/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os serviços deverão ser prestados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$